

WRIGHT CAPITAL

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS DA WRIGHT CAPITAL WEALTH MANAGEMENT

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: MARÇO DE 2024



SUMÁRIO

<u>ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR</u>	8
<i>OBJETIVO</i>	8
<i>PERFIL DO INVESTIDOR</i>	8
<i>PERFIL DE TOLERÂNCIA A RISCO (SUITABILITY)</i>	9
<i>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</i>	10
<i>FORMALIZAÇÃO</i>	10
<i>CONTROLE</i>	11
<i>REVISÃO</i>	11
<i>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</i>	11
<i>OUTRAS INFORMAÇÕES</i>	11
<u>CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA</u>	12
<i>DECLARAÇÃO GERAL</i>	12
<i>CONDUTA PESSOAL</i>	12
<i>CONDUTA CORPORATIVA</i>	13
<i>CONFLITO DE INTERESSES</i>	15
<i>CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES</i>	15
<i>USO DO E-MAIL CORPORATIVO / ACESSO À INTERNET / ACESSO AOS SISTEMAS DA EMPRESA</i>	17
<i>ATIVOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL</i>	17
<i>APROPRIAÇÃO INDEVIDA</i>	18
<i>DOCUMENTAÇÃO OFICIAL</i>	18
<i>DESPESAS COMERCIAIS</i>	18
<i>BENEFÍCIOS PESSOAIS E SOFT DOLLAR</i>	18
<i>CUMPRIMENTO DA LEI</i>	18
<i>NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS</i>	19
<i>PRÁTICAS PROIBIDAS</i>	19
<i>LATE TRADING</i>	19
<i>MARKET TIMING</i>	19
<i>DIVULGAÇÃO NÃO AUTORIZADA DA COMPOSIÇÃO DE CARTEIRAS E FUNDOS</i>	19
<i>REPORTE</i>	20
<i>TERMO DE ADESÃO E TREINAMENTO</i>	20
<i>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</i>	20
<u>COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E INSIDER TRADING</u>	21
<i>OBJETIVO</i>	21
<i>INVESTIMENTOS PESSOAIS</i>	21
<i>DECLARAÇÃO DE PORTFÓLIO DE AÇÕES OU QUOTAS DE EMPRESAS E DE VALORES MOBILIÁRIO</i>	22
<i>INSIDER TRADING</i>	22
<i>OBRIGAÇÕES</i>	23
<i>MURALHA CHINESA</i>	23
<i>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</i>	23
<i>OUTRAS INFORMAÇÕES</i>	24
<i>ANEXO I</i>	25



DECLARAÇÃO DE PORTFÓLIO DE AÇÕES OU QUOTAS DE EMPRESAS E DE VALORES MOBILIÁRIOS DE SUA PROPRIEDADE DIRETA OU INDIRETA	25
CONFLITO DE INTERESSES	27
OBJETIVO	27
RESPONSABILIDADES	27
POLÍTICA DE REVERSÃO DE REBATE	29
COM O QUE DEVEMOS TOMAR CUIDADO	29
INTERESSES EM ATIVIDADES E NEGÓCIOS EXTERNOS	29
CONSELHOS E DIRETORIAS DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	29
CLIENTES E FORNECEDORES	29
AMIGOS, PARENTES E OUTROS RELACIONAMENTOS PESSOAIS	30
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	30
PERGUNTAS & RESPOSTAS	30
DEFINIÇÃO DE “INTERESSE FINANCEIRO”	30
ACEITAÇÃO DE PRESENTES	31
PROPOSTAS DE TRABALHO	32
CÔNJUGE QUE TRABALHE PARA UM FORNECEDOR	32
FORNECEDOR DA WRIGHT CAPITAL NAS HORAS LIVRES	32
ABERTURA DE UM NEGÓCIO PARALELO	33
ACEITAÇÃO DE HONORÁRIOS	33
VENDA A COLEGAS DE TRABALHO	33
QUANDO UMA MEDIDA CORRETIVA É NECESSÁRIA	34
TRABALHANDO PARA O GOVERNO	34
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	34
CONFLITO DE INTERESSES – QUESTIONÁRIO	35
A. INTERESSES FINANCEIROS EM NEGÓCIOS EXTERNOS	35
B. CARGOS EM EMPRESAS E INSTITUIÇÕES EXTERNAS	36
C. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	37
CONTROLES INTERNOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	39
OBJETIVO	39
IMPLANTAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS	39
PROTEGER ATIVOS E SEGREGAR FUNÇÕES	40
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	41
CRÉDITO PRIVADO	42
OBJETIVO	42
RESPONSABILIDADES	42
CHIEF RISK OFFICER (CRO)	42
CHIEF INVESTMENT OFFICER (CIO)	42
COMPLIANCE	43
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	43
POLÍTICA DE CRÉDITO PRIVADO	43
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	44



EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	45
OBJETIVO	45
RESPONSABILIDADES	45
CHIEF INVESTMENT OFFICER (CIO)	45
PRINCÍPIOS GERAIS	45
VOTO FACULTATIVO	46
VOTO OBRIGATÓRIO	46
CONFLITO DE INTERESSES	47
PROCESSO DE DECISÃO	48
CUSTOS	48
INFORMAÇÕES AOS COTISTAS	48
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	48
GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ	49
CAPÍTULO I – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	49
CAPÍTULO II – REGRAS GERAIS	49
SEÇÃO I – RESPONSABILIDADE	49
SEÇÃO II – ESTRUTURA FUNCIONAL	50
SEÇÃO III – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ	51
CAPÍTULO III – METODOLOGIA DO PROCESSO	54
SEÇÃO I – ATIVOS DOS FUNDOS 555	55
SEÇÃO II – PASSIVO DOS FUNDOS 555	56
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS	57
GESTÃO DE RISCOS	58
OBJETIVO	58
RESPONSABILIDADES	58
CHIEF RISK OFFICER (CRO)	58
CHIEF INVESTMENT OFFICER (CIO)	58
COMPLIANCE	59
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	59
PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS	59
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	60
RISCOS COBERTOS	60
GOVERNANÇA E PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	62
1) MODELAGEM	63
2) DEFINIÇÃO DE LIMITES/NÍVEIS DE RISCO	63
3) IMPLEMENTAÇÃO	64
4) MONITORAMENTO E CONTROLE	64
5) REENQUADRAMENTO	65
ADERÊNCIA DOS PREÇOS PRATICADOS NAS OPERAÇÕES	65
OUTRAS POLÍTICAS VOLTADAS À GESTÃO E CONTROLE DE RISCOS	65
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	66



MEDIDAS DISCIPLINARES	67
OBJETIVO	67
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	67
PROCEDIMENTOS	67
DESLIGAMENTO IMEDIATO	68
RESPONSABILIDADE PARA DAR ORIENTAÇÃO	70
MESA LIMPA	71
OBJETIVO	71
CUIDADOS NO SEU DIA A DIA	71
TODOS DEVEM POSSUIR	72
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	72
AUDITORIA	73
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	73
NÃO DISCRIMINAÇÃO	74
OBJETIVO	74
DEVER DE NÃO DISCRIMINAÇÃO	74
CONTROLE DA POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO	75
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	75
PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	76
OBJETIVO	76
RESPONSABILIDADES	76
COMITÊ EXECUTIVO	76
CHIEF TECHNOLOGY OFFICER (CTO)	76
COMPLIANCE	77
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	77
PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	77
PRINCÍPIOS GERAIS	77
VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DE SISTEMAS	77
TELEFONIA	78
LOCAL FÍSICO DE CONTINGÊNCIA	78
PROCEDIMENTOS	78
TESTES DE ATIVAÇÃO	78
PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA E À CORRUPÇÃO	79
OBJETIVO	79
DIRETRIZES	79
DEFINIÇÕES	81
LAVAGEM DE DINHEIRO	81



TERRORISMO	82
CORRUPÇÃO	82
PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS	82
KNOW YOUR CLIENT (KYC)	83
GRAU DE RISCO	84
KNOW YOUR EMPLOYEE (KYE)	88
KNOW YOUR PARTNER (KYP)	88
MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES	88
RELATANDO UMA ATIVIDADE SUSPEITA	90
ANTICORRUPÇÃO	91
BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS	91
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	91
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	92
PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO	92
INTERMEDIÁRIOS	92
AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS	92
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	93
<u>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA</u>	94
OBJETIVO	94
RESPONSABILIDADES	94
COMITÊ EXECUTIVO	94
CHIEF RISK OFFICER (CRO)	94
COMPLIANCE	94
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	95
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA	95
PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA	96
EQUIPAMENTOS, RECURSOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO	96
ACESSO E CONTROLE DE USUÁRIOS	97
CONTROLES TECNOLÓGICOS	98
MONITORAMENTO	98
PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES	99
PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS	102
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	102
<u>SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</u>	103
OBJETIVO	103
SEGURANÇA NO TRABALHO	103
SAÚDE NO TRABALHO	104
<u>SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS E RATEIO DE ORDENS</u>	105
OBJETIVO	105
RESPONSABILIDADES	105
CHIEF INVESTMENT OFFICER (CIO)	105
CHIEF RISK OFFICER (CRO)	105
PRINCÍPIOS GERAIS	106



METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO	106
PROJEÇÕES & CONSTRUÇÃO DE CARTEIRAS MODELO	108
DEFINIÇÃO DO PERFIL DO INVESTIDOR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	108
SELEÇÃO DE GESTORES	109
SELEÇÃO DE CRÉDITO ESTRUTURADO E FIDCS	110
RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	111
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	111
<u>SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</u>	<u>113</u>
OBJETIVO	113
PROCESSO DE SELEÇÃO	113
PROCESSO DE DECISÃO	114
PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO	114
REVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	114
VIOLAÇÕES E PENALIDADES	114
<u>PONTOS DE CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE</u>	<u>115</u>
SÃO PONTOS DE CONTROLE	115
<u>TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS CORPORATIVAS</u>	<u>116</u>



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

ANÁLISE DO PERFIL DO INVESTIDOR

Controle de Versões	V3
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance e Gestão

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Wright Capital reconhece a importância da identificação e avaliação do Perfil do Investidor dos clientes, que é imprescindível para a definição da estratégia de investimento mais adequada para alcançar as expectativas e objetivos almejados por eles.

O objetivo desta Política de Análise do Perfil do Investidor é estabelecer os processos para a identificação e avaliação do Perfil do Investidor de seus clientes, o qual será utilizado como base para elaboração de política de investimento individualizada.

Perfil do Investidor

Dentre as técnicas e ferramentas utilizadas para identificação do Perfil do Investidor, pode-se citar: reuniões pessoais, conhecimento sobre a vida pessoal e financeira do cliente, aplicação do Questionário de *Suitability*, *backtests* e projeções. A partir disso, identificam-se as restrições de investimento, necessidades econômico-financeiras e de liquidez, expectativas, objetivos e horizonte de investimento do cliente.

As informações para construção do Perfil do Investidor do cliente são coletadas pela Área Comercial. A análise dessas informações é realizada pela Área de Gestão de Recursos em conjunto com a Área Comercial. A partir dessa análise, é identificado o Perfil do Investidor do cliente, que servirá de base para a construção do seu portfólio, sempre levando em consideração eventuais restrições, necessidades e desejos específicos. A partir disso, a Área Comercial elaborará a Política de Investimento do cliente.



Estatísticas relativas ao processo de análise do Perfil do Investidor dos clientes são enviadas anualmente à ANBIMA, conforme exigência do Código de Administração de Recursos de Terceiros desta instituição.

Perfil de Tolerância a Risco (Suitability)

A verificação do perfil de tolerância a risco ocorrerá por meio do preenchimento do “Questionário de *Suitability*”, anexo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Patrimônio (“Contrato de Gestão de Patrimônio”), o qual indicará, minimamente, as seguintes informações do cliente: (i) avaliação do patrimônio pessoal; (ii) ativos que possui; (iii) horizonte de investimento para a carteira; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classes de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; (viii) realização de empréstimos para investimentos; (ix) objetivos e momento de vida; (x) reação a períodos de baixa no mercado; e (xi) reação a situações de estresse do mercado.

É importante enfatizar que o processo de *Suitability* previsto na presente política não será concluído enquanto a Wright Capital não considerar suficientes as informações obtidas quando do preenchimento do Questionário de *Suitability* pelo cliente. Nessa hipótese, fica vedada a recomendação de investimento para o cliente em questão.

Concluído o preenchimento do Questionário de *Suitability*, o perfil de tolerância a risco do cliente será automaticamente obtido no próprio Questionário de *Suitability*, por meio de cálculo que compreende o somatório e balanceamento dos pontos das respostas dadas pelo cliente. O cliente poderá ser enquadrado em um dos cinco perfis de risco: Conservador, Moderado, Balanceado, Arrojado ou Agressivo.

O perfil de tolerância a risco do cliente será utilizado para definição de seu Perfil do Investidor. Ressalta-se ainda que na análise do perfil de tolerância a risco do cliente, a Wright Capital poderá levar em consideração os investimentos que ele detiver em outras instituições, caso o cliente forneça as informações necessárias. O Questionário de *Suitability* será revisado a cada dois anos ou sempre que demandado pelo cliente.

Caso o cliente deseje alterar o seu perfil de tolerância a risco, ele será submetido a um novo Questionário de *Suitability*. Ao cliente é facultado, de livre e espontânea vontade, não preencher o Questionário de *Suitability* para identificação do seu perfil de tolerância a risco. Nessa hipótese, o cliente declarará estar ciente de que assumirá integral responsabilidade pelo perfil de risco da sua carteira, o que poderá ocorrer mediante assinatura de Termo de Ciência de Risco.



Ressalta-se que o perfil de tolerância a risco do cliente não necessariamente coincidirá com o perfil identificado em sua carteira de investimentos, tendo em vista que o Questionário de *Suitability* é apenas um dos fatores utilizados para definição do Perfil do Investidor do cliente.

Política de Investimentos

A Política de Investimentos é elaborada pela Área Comercial a partir do Perfil do Investidor identificado. Ela é o registro do retorno esperado, limites de investimento, tolerância a risco, necessidade de liquidez, divisão entre moedas e restrições de investimento. A Política de Investimentos é revisada a cada dois anos ou sempre que houver alguma alteração no Perfil do Investidor do cliente. Além disso, ela é devidamente assinada pelo cliente e pelo *Officer* responsável por ele.

A Política de Investimentos sempre é respeitada e cumprida no processo de seleção e alocação de ativos da carteira do cliente. É expressamente vedada a alocação de um ativo na carteira de um cliente em percentual superior ao limite de contração previsto em sua Política de Investimentos. No entanto, essa vedação não se aplicará caso o cliente declare estar ciente da extrapolação do limite em questão. Nessa hipótese, o cliente assumirá integral responsabilidade pelo desenquadramento da sua carteira, o que poderá ocorrer mediante assinatura de Termo de Ciência, e/ou formalizará Política de Investimentos atualizada na maior brevidade possível.

Importante ressaltar que, se determinado ativo ou classe de ativos com considerável grau de risco não estiver sujeito a restrições para investimento pelo cliente na Política de Investimentos, tal ativo ou classe de ativos poderá fazer parte da sua carteira, mesmo que seu Perfil do Investidor, notadamente seu perfil de tolerância a riscos, seja mais conservador. Isso porque a Wright Capital considera que o resultado consolidado da carteira é mais importante do que cada componente considerado isoladamente.

Formalização

Os procedimentos indicados acima ocorrem concomitantemente à celebração do Contrato de Gestão de Patrimônio pelas partes, que compreende a prestação de serviços de gestão discricionária da carteira de investimentos do cliente. Os colaboradores da Wright Capital empreenderão seus melhores esforços para que o Contrato de Gestão, o Questionário de *Suitability* e a Política de Investimentos, documentos que devem ser devidamente assinados pelo cliente, sejam finalizados no menor espaço de tempo possível, contado do início do relacionamento com o cliente.

No caso de família cotista de fundo de investimentos restrito, mediante ciência e concordância de seus membros, poderá ser firmado somente um Contrato de Gestão, Questionário de *Suitability* e Política de Investimentos, de modo a considerar o grupo familiar como um único cliente. Caso um dos membros da família coinvestidor do fundo de investimentos tenha perfil de tolerância a risco mais conservador do que algum dos demais coinvestidores, especial atenção deverá ser



tomada para garantir o enquadramento da sua carteira global levando em consideração investimentos que ele detiver em outras instituições.

Controle

O controle de adequação do portfólio do cliente a sua Política de Investimentos é realizado periodicamente pela Área de Gestão Recursos e pela Área de Gestão de Riscos da Wright Capital. Tal controle é realizado no ato da proposta inicial de investimento, mensalmente em relatório de resultados e sob demanda no caso de algum evento específico ou alteração na alocação.

No caso de divergência entre a Política de Investimentos e o portfólio do cliente, a Wright Capital tomará as medidas necessárias para enquadrar o respectivo portfólio de acordo com as condições do mercado.

Revisão

Tendo em vista o alto grau de subjetividade e dinamismo a que estão sujeitas estas informações, o Perfil do Investidor do cliente, que engloba o preenchimento e assinatura do Questionário de *Suitability*, e sua Política de Investimentos, serão revistos a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em período inferior, sempre que requisitado pelo cliente ou a critério da Wright Capital.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.

Outras Informações

Todas as informações obtidas no âmbito dessa Política estão sujeitas aos mesmos termos, condições e grau de confidencialidade aplicáveis a quaisquer outras informações que a Wright Capital ou seus colaboradores tenham acesso em função de suas atividades.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Julho 2020
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Declaração Geral

A Wright Capital está comprometida com os mais elevados padrões de ética e conduta profissional e este Código de Ética e Conduta fornece-lhe orientação sobre a forma de manter esses padrões.

Esse Código é composto por normas básicas de práticas empresariais, profissionais e de conduta pessoal. Essas normas exigem honestidade e franqueza nas nossas atividades, incluindo o cumprimento do espírito e da letra da lei. Conforme estabelecido abaixo, essas normas têm implicações tanto pessoais quanto corporativas.

Conduta Pessoal

Uma vez que a Wright Capital é avaliada pelo desempenho coletivo e percepção pública dos seus sócios, administradores e funcionários (coletivamente, “colaboradores”), todos os colaboradores sempre devem agir com boa-fé, transparência, diligência e lealdade. A seguir, detalhamos os princípios básicos de conduta pessoal exigidos pela Wright Capital:

- Você deve desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com eles, sempre atuando com imparcialidade e em cumprimento às normas e políticas internas da Wright Capital;
- Você não deve tomar qualquer ação, seja pessoalmente ou em nome da Wright Capital, que possa violar qualquer lei ou regulamentação ou que afete o negócio da Wright Capital;



- Você deve executar os deveres que lhe foram atribuídos na sua melhor capacidade e no melhor interesse da Wright Capital;
- Você deve evitar todas as circunstâncias que poderiam criar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Wright Capital;
- Você deve cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos pela Wright Capital;
- Você deve respeitar e cumprir plenamente todas as políticas e procedimentos da Wright Capital, inclusive esse Código de Ética e Conduta;
- Você deve respeitar a confidencialidade das informações obtidas no âmbito da empresa, incluindo as informações relacionadas a assuntos financeiros, de clientes e de investimento;
- Você deve ser franco e cooperar plenamente na prestação de informações relacionadas à Wright Capital em investigações, se assim lhe for solicitado pelo Comitê Executivo da Wright Capital ou por outras pessoas autorizadas, na extensão permitida pela lei;
- Você não deve usar recursos empresariais ou a sua posição na empresa na perseguição de interesses pessoais que violem qualquer lei, norma ou regulamento;
- Na hipótese de desligamento da Wright Capital, a Wright Capital comunicará o seu desligamento aos clientes em até 10 (dez) dias úteis, se assim entender necessário. Você não deverá comunicar aos clientes sobre o seu desligamento, a não ser que seja expressamente autorizado pelo Comitê Executivo da Wright Capital.

Conduta Corporativa

A Wright Capital procura criar uma relação de confiança com os seus clientes, parceiros de negócios, órgãos reguladores e instituições autorreguladoras do mercado de capitais. Para tanto, age segundo os princípios da boa fé, transparência, diligência e lealdade, sempre no melhor interesse dos seus clientes.

Os princípios básicos de conduta corporativa da Wright Capital são os seguintes:

- A Wright Capital não tolera qualquer violação da lei, de normas regulatórias ou autorregulatórias na condução dos seus negócios e atividades relacionadas;
- A Wright Capital coopera com seus auditores, órgãos reguladores e instituições autorreguladoras do mercado de capitais e divulga todas as



informações necessárias para avaliar a solidez da sua condição de gestora de patrimônio e o atendimento às normas legais, regulatórias e autorregulatórias;

- A Wright Capital informará à CVM sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação ou regulação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo legal ou regulamentar;
- A Wright Capital mantém e defende as normas e procedimentos que se destinam a salvaguardar a confidencialidade das informações relativas a clientes, parceiros de negócios e colaboradores;
- A Wright Capital conduz o seu negócio em concorrência leal e aberta e não entra em acordos ilegais com concorrentes, os quais poderiam afetar os preços no mercado ou políticas de governo;
- A Wright Capital exige de seus colaboradores o fiel cumprimento do regulamento dos fundos de investimento e carteiras de investimento geridos pela Wright Capital e do contrato firmado com o cliente;
- A Wright Capital transfere à carteira ou fundo do cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de patrimônio. Portanto, qualquer tipo de remuneração, comissão ou rebate eventualmente recebido pela Wright Capital na consecução das atividades de gestão de patrimônio será revertido a carteira ou fundo dos seus clientes.

Em atendimento às exigências regulatórias, o Contrato de Gestão Patrimonial firmado entre os clientes e a Wright Capital contém as características dos serviços a serem prestados, dentre as quais se incluem: a) a política de investimentos a ser adotada, incluída como anexo e atualizada em periodicidade acordada com o cliente; b) descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços; c) os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações que pretenda realizar com os recursos do cliente; d) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente; e) informações sobre as atividades que a Wright Capital exerce no mercado.

A reputação da Wright Capital depende do bom comportamento de seus colaboradores. Construir e garantir uma reputação idônea envolve criar uma cultura de responsabilidade pessoal, de modo que a Wright Capital:

- Formula um juízo coerente e único sobre as Políticas de Integridade da Wright Capital e as razões subjacentes a sua formulação;
- Fornece direção específica para cada colaborador sobre a abordagem mais adequada em uma variedade de situações;



- Aceita a responsabilidade por decisões baseadas nessas direções; e
- Desenvolve em cada colaborador o espírito e o orgulho em ser reconhecido como parte de uma empresa íntegra.

Conflito de Interesses

Todos os colaboradores da Wright Capital devem evitar o surgimento de conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da Wright Capital. Não se deve agir em nome da Wright Capital em qualquer transação envolvendo pessoas ou organizações com as quais o colaborador ou um membro de sua família tenha qualquer interesse financeiro ou pessoal, exceto se obtiver prévia e expressa autorização do Comitê Executivo da Wright Capital.

Vide *Política de Integridade - Conflito de Interesses*

Confidencialidade e Sigilo de Informações

A confidencialidade é um princípio fundamental do negócio da Wright Capital e é especialmente aplicável às informações que não são de domínio público.

Todos os colaboradores da Wright Capital assinam um Termo de Confidencialidade na data de entrada na empresa comprometendo-se a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações, dados, programa de computador, documentos, projetos, arquivos e quaisquer outros materiais, inclusive informações verbais, a que venham ter acesso (“Informações Confidenciais”).

Entendem-se como “Informações Confidenciais” todas e quaisquer informações fornecidas por meio de documentos de qualquer espécie, registros, filmes, gravações ou mídia presente ou futura, escrita, impressa ou eletronicamente emitida, na forma escrita, verbal ou quaisquer outras passíveis de identificação do conteúdo e que sejam ou contenham:

- Informação relativa à existência ou às características de quaisquer serviços prestados pela Wright Capital;
- Informações financeiras (incluindo estratégias de monetização) e organizacionais, incluindo, mas não se limitando a faturamento e tráfego de informações, contratos e relações afins, orçamentos, dados financeiros não publicados, licenças, cotações de preços, estratégias de preços e dados de custos, informações relativas aos conhecimentos e remuneração dos colaboradores da Wright Capital;
- Lista/relação e dados de clientes da Wright Capital, incluindo, mas não se limitando a dados cadastrais (tais como nome, endereço e dados bancários), carteira(s), fundo(s), patrimônio, perfil, contrato(s) firmado(s) com a Wright Capital e outros assessores, contatos, dados de empresas e outras pessoas



jurídicas de direito privado, no Brasil e no exterior, em que possuam participação ou influência, e demais informações, armazenadas sob qualquer forma;

- Metodologia e ferramentas de prestação de serviços da Wright Capital;
- Informação relativa a colaboradores, incluindo funcionários, terceirizados, consultores, administradores e sócios, da Wright Capital;
- Quaisquer invenções, descobertas, aperfeiçoamentos, patentes, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, programas de computador, ferramentas de apoio, personagens, nomes de domínio, textos, desenhos, modelos, vídeos, dados técnicos ou comerciais, figuras, projetos, produtos, ideias, sistemas, procedimentos, fórmulas, dados, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, projetos, *know-how*, segredos de negócio e qualquer criação intelectual da Wright Capital;
- Informações e documentos relativos aos planejamentos de marketing, estratégico, financeiro e comercial, políticas de marketing e vendas, custos e preços finais dos serviços da Wright Capital;
- Quaisquer informações relacionadas aos fornecedores e consultores da Wright Capital, incluindo, mas não se limitando a suas identidades, contatos e políticas de preços;
- Os conhecimentos, informações ou dados recebidos de terceiro(s), em consequência da situação de colaborador da Wright Capital; e
- Senhas e *logins* ou semelhantes fornecidos pela Wright Capital para acesso a informações eletrônicas.

As Informações Confidenciais relativas à Wright Capital devem ser transmitidas para terceiros somente quando houver real necessidade, sempre relacionada a uma atividade ou finalidade legítima de interesse da empresa e com a devida aprovação do Comitê Executivo. A informação deve ser transmitida com a ressalva de que é confidencial e sensível e que deve ser utilizada exclusivamente para a finalidade específica e apenas pela pessoa endereçada a receber tal informação.

Informações Confidenciais somente devem ser manipuladas e usadas internamente. Planos estratégicos não devem ser divulgados por escrito, verbalmente ou em meio eletrônico para pessoas que não estejam diretamente relacionadas a essas informações.

A Wright Capital possui elevado padrão de proteção e confidencialidade das informações pessoais identificáveis obtidas a partir de ou sobre um cliente e reconhece sua obrigação de manter as informações dos clientes seguras e absolutamente confidenciais, incluindo informações sobre contas, saldos,



transações, dados, condição financeira, processos de gestão, política de investimento, plano de negócios ou projeções financeiras.

Em qualquer hipótese, o colaborador deverá se empenhar, ao máximo, em assegurar a confidencialidade das Informações Confidenciais e, caso seja compelido por alguma autoridade judicial ou regulamentar a divulgar tais Informações Confidenciais, o compelido deverá notificar imediatamente a Wright Capital para que esta possa tomar toda e qualquer providência que se faça necessária.

Existem políticas corporativas específicas relativas à utilização e controle de informações confidenciais.

Vide Política de Integridade – Controles Internos e Segregação de Funções

Vide Política de Integridade – Compra e Venda de Valores Mobiliários e Insider Trading

Vide Política de Integridade – Segurança da Informação e Cibersegurança

Uso do E-mail Corporativo / Acesso à Internet / Acesso aos Sistemas da Empresa

A utilização da estrutura de tecnologia da informação e comunicações da Wright Capital é restrita ao uso comercial e profissional e está sujeita a revisão, monitoramento e gravação em qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio pela Wright Capital ou autorização dos colaboradores.

Não é permitida a cópia de dados e informações em mídias magnéticas (CD, DVD, Pen Drive etc.), sites na internet de armazenamentos de arquivos ou seu envio no corpo ou através de arquivos anexos em mensagens de e-mail, salvo se expressamente autorizado pelos diretores de cada área para atividades específicas. Desde que previamente autorizados, o envio ou cópia devem ser sempre informados ao superior imediato no momento da cópia ou envio.

Ativos e Propriedade Intelectual

Os bens tangíveis ou intangíveis criados pelos colaboradores da Wright Capital, tais como software de computador, algoritmos, processos, métodos, listas de clientes ou de informação, bases de dados, sistemas de processamento de dados, arquivos, materiais de referência, relatórios, entre outros, não podem ser utilizados para qualquer outra finalidade que não seja o negócio da Wright Capital.

Quaisquer bens tangíveis ou intangíveis criados ou aprimorados pelos colaboradores da Wright Capital para o desenvolvimento e implementação dos negócios da empresa, direta ou indiretamente, são de propriedade da empresa e continuarão sendo de sua propriedade em qualquer hipótese.



A Wright Capital detém todos os direitos e títulos de propriedade intelectual relativos a invenções, melhoramentos, obras de autoria, ideias, dados, processos, programas de computador e descobertas concebidos ou desenvolvidos pelos seus colaboradores durante o seu período de trabalho. Toda obra intelectual criada deverá ser divulgada tão logo quanto possível ao superior imediato do respectivo colaborador, documentando tudo o que for necessário para o devido registro, uso e exploração comercial pela Wright Capital.

Apropriação Indevida

Quem premeditadamente se apropriar de quaisquer verbas, fundos ou qualquer objeto de valor da Wright Capital estará sujeito a multa, prisão, restituição e outros pagamentos. Além disso, a Wright Capital poderá utilizar-se das medidas disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*.

Documentação Oficial

O uso da marca Wright Capital é restrito a documentos oficiais e é terminantemente proibido seu uso para quaisquer fins pessoais ou não oficiais. O uso da marca em comunicações escritas, propaganda, reportagens e mídia necessita de endosso do Comitê Executivo da Wright Capital e deve obedecer aos padrões gráficos e políticas estabelecidas pela empresa.

Despesas Comerciais

Todas as despesas efetuadas pelos colaboradores da Wright Capital devem ser normais e necessárias para realizar negócios e devem possuir o devido nível de aprovação. Além disso, o cartão de crédito empresarial não deve ser utilizado para qualquer outra finalidade que não seja relacionada a despesas comerciais.

Benefícios Pessoais e Soft Dollar

A menos que especificamente autorizado pelo Comitê Executivo da Wright Capital, colaboradores não podem aceitar benefícios pessoais ou comissões em conexão com qualquer transação em nome da Wright Capital.

A Wright Capital não tem nenhum acordo de *soft dollar* (ex. recebimento de presentes, cursos, viagens etc.) e tem por política não aceitar acordos de *soft dollar*.

Cumprimento da Lei

Os colaboradores não devem praticar qualquer ação, seja pessoalmente ou em nome da Wright Capital, que viole qualquer lei, regulamento ou política interna da Wright Capital.



Negociação de Valores Mobiliários

Os princípios fundamentais de honestidade, confiança, bom senso e altos padrões éticos contidos no Código de Ética e Conduta se aplicam sem exceção a toda organização, inclusive na negociação de valores mobiliários decorrente da prestação de serviços de gestão de recursos. Ressalta-se que não pode haver tratamento diferenciado para qualquer cotista de fundos de investimento, inclusive no tocante a valores de movimentação e permanência nos fundos.

Práticas Proibidas

A Wright Capital proíbe atividades de “*late trading*” e “*market timing*” ou a divulgação não autorizada de informações confidenciais referentes a posições da carteira de seus clientes.

Late Trading

Late trading é uma prática ilegal. Os colaboradores não podem aceitar, conscientemente, qualquer movimentação em fundo de investimento relativa ao preço de fechamento de uma data de negociação específica, se essa ordem for apresentada após o horário limite estabelecido pelo fundo de investimento para receber o preço de fechamento daquele dia.

Market Timing

Todos devem respeitar as políticas relativas a *market timing* divulgadas por cada fundo de investimento. A Wright Capital acredita que a participação dos cotistas em fundos de investimento e o gerenciamento dos investimentos realizados por tais fundos podem ser afetados negativamente quando suas cotas forem compradas e vendidas (ou trocadas) repetidamente por uma pessoa ou entidade em prazos exíguos, para aproveitar as diferenças de curto prazo no valor do patrimônio líquido desses fundos.

Divulgação Não Autorizada da Composição de Carteiras e Fundos

Nenhuma informação sobre a composição da carteira administrada e de fundos de investimento geridos pela Wright Capital poderá ser divulgada, a não ser que de acordo com as políticas de divulgação de informações previstas nos regulamentos de cada fundo.

A Wright Capital acredita que todos os cotistas de um fundo de investimento têm direito a tratamento igualitário com relação a informações da composição de tal fundo. A divulgação seletiva dessas informações pode facilitar atividades de *market timing* ou outra negociação indevida ao conferir vantagem a determinados cotistas sobre os demais. Ela também pode causar danos ao próprio fundo de investimento ao revelar estratégias de gestão da carteira.



Informações sobre os fundos de investimento são publicadas periodicamente no site da CVM, ficando à disposição dos cotistas e do mercado em geral, conforme a regulamentação em vigor. É vedado divulgar informações relativas à carteira de fundos em prazos/formatos diferentes do que foi disponibilizado à CVM.

Reporte

Se você estiver a par de qualquer atividade ou conduta conflitante com as diretrizes deste Código de Ética e Conduta, bem como de qualquer outra Política de Integridade ou de Investimentos da Wright Capital, você tem o dever de comunicar tal fato formalmente ao diretor da Área de *Compliance* ou *denunciar o fato no Canal de Denúncias disponível em www.wright.capital*.

Termo de Adesão e Treinamento

Todos os novos colaboradores contratados pela Wright Capital devem estar cientes e assinar o termo de adesão e conhecimento sobre as Políticas de Integridade da empresa. A Área de Compliance fornece cópia de todas as Políticas de Integridade aos novos colaboradores e coordena a realização de Treinamento sobre o Código de Ética e Conduta e Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Wright Capital Wealth Management (“Manual de Compliance”).

A Área de Compliance da Wright Capital realiza controles periódicos de fiscalização e monitoramento sobre as atividades realizadas por todos os colaboradores, de modo a zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares e políticas internas da empresa.

Violações e Penalidades

O não cumprimento desse Código de Ética e Conduta por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E INSIDER TRADING

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Julho 2020
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e *Insider Trading* estabelece normas de conduta aplicáveis aos colaboradores da Wright Capital quando pretenderem realizar transações de valores mobiliários, quer para si próprio ou em nome de terceiros.

Investimentos Pessoais

A Wright Capital espera que a sua conduta pessoal em assuntos financeiros seja responsável e prudente. Além disso, a Wright Capital estimula-o a administrar suas finanças pessoais de maneira responsável, com vistas a manter uma boa condição financeira e a atingir suas metas financeiras de longo prazo.

Você não deve se envolver em investimentos que, pela sua natureza ou prática são, ou pareçam ser, incompatíveis com as políticas de investimentos da Wright Capital, ou que sejam ilegais, abusivos, antiéticos ou que apresentem um real ou aparente conflito de interesses, sobretudo com os investimentos realizados para os clientes da Wright Capital.

Investimentos em ações, opções ou derivativos são estritamente proibidos. Tal vedação não se aplica aos ativos investidos antes da entrada do colaborador na Wright Capital e os colaboradores não são obrigados a se desfazer de tais posições, mas não poderão realizar investimentos adicionais. Não obstante, sempre que os colaboradores desejarem vender tais ativos deverão consultar previamente a Área de *Compliance*.

Enquanto pertencer ao quadro de colaboradores da Wright Capital você deverá contratar administrador profissional de gestão de carteira de valores mobiliários,



incluindo a própria Wright Capital, para gestão de mandato discricionário dentro de seu perfil de riscos e no qual você não tenha poder de decisão sobre quais ativos negociar.

Não obstante e independentemente da contratação de administrador profissional, você pode investir diretamente em: (i) títulos de renda fixa que não se caracterizem como valores mobiliários (CDBs, LFs e títulos do governo), (ii) Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), (iii) Letras de Crédito Imobiliário (LCI), (iv) Poupança, e (v) fundos de investimento geridos de forma discricionária por terceiros cujas cotas sejam disponíveis ao público em geral ou fundos de investimentos geridos pela Wright Capital. Quaisquer outros investimentos que não estejam enquadrados nesta regra deverão ser previamente avaliados e aprovados pela área de *Compliance* da Wright Capital.

Declaração de Portfólio de Ações ou Quotas de Empresas e de Valores Mobiliário

Se você possui valores mobiliários, participações societárias, créditos ou outros direitos e interesses em empresas que não a Wright Capital, direta ou indiretamente, de modo a evitar qualquer tipo de conflito de interesses ou concorrência direta ou indireta com a Wright Capital, você está obrigado a preencher a *Declaração de Portfólio de Ações ou Quotas de Empresas e de Valores Mobiliários* (Anexo I).

A partir da data de sua entrada na Wright Capital, você se compromete e não realizar quaisquer investimentos de tal natureza sem o prévio e expresso consentimento da Área de *Compliance* da Wright Capital, a qual poderá solicitar avaliação do pedido de investimento ao Comitê Executivo da empresa.

Eventuais desinvestimentos também deverão ser objeto de consulta prévia à Área de *Compliance* e somente poderão ocorrer após manifestação expressa e por escrito de tal área.

Insider Trading

Leis Federais e normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) proíbem a negociação de títulos ou valores mobiliários se você estiver ciente de informações relevantes que não sejam de domínio público sobre o seu emitente. Essas leis e normas proíbem também a divulgação de tais informações para outras pessoas que possam se beneficiar através da negociação desses instrumentos com base na informação recebida. As consequências de uma violação podem ser graves, tanto para você quanto para a Wright Capital.

A política de *insider trading* da Wright Capital se aplica a todos os colaboradores, bem como aos seus familiares ou a pessoas cujos valores mobiliários estejam sujeitos a sua influência ou controle.



Obrigações

Você pode, eventualmente, ter acesso a informações relevantes e que não sejam de domínio público sobre empresas que tenham títulos ou valores mobiliários negociáveis no mercado.

Você não deve comprar, vender ou recomendar a negociação de qualquer título ou valor mobiliário, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, incluindo a negociação indireta através de outros instrumentos, enquanto de posse de informação relevante e que não seja de domínio público relativa ao emissor ou aos próprios títulos ou valores mobiliários, assim como comunicar ou divulgar essa informação a terceiros, de qualquer forma, em violação de um dever de manter tais informações confidenciais.

Você deve considerar uma informação relevante se for razoável considerar que um investidor usaria tal informação para decidir se quer comprar, vender ou manter um título ou valor mobiliário em carteira. Em outras palavras, caso a informação, se utilizada no processo decisório, possa gerar um efeito positivo ou negativo sobre o preço daquele título ou valor mobiliário. Além disso, você deve considerar que uma informação não é de domínio público enquanto não houver comunicação formal de fato relevante pelo emissor do título ou valor mobiliário ao mercado, divulgando aquela informação específica.

Muralha Chinesa

Normalmente, exige-se a adoção de “Muralha Chinesa” ou “*Chinese Wall*” em instituições que simultaneamente tenham acesso a informações relevantes e fora de domínio público sobre determinado emissor de um lado (*sell side*) e sejam responsáveis pela gestão fiduciária de recursos de outro (*buy side*). Pela sua natureza, a Wright Capital faz parte exclusivamente do segundo grupo. Entretanto, no processo de pesquisa para a construção de novos algoritmos, produtos e até mesmo na construção de portfólios os colaboradores poderão eventualmente ter acesso a informações da espécie, ficando então sujeitos à adoção dessa Política e formalmente alertados para sua obrigação de manter sigilo da informação detida perante os demais colaboradores da Wright Capital e terceiros até a divulgação formal de fato relevante pelo emissor.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



Outras informações

Se você tiver qualquer dúvida sobre esta Política ou sobre a sua aplicabilidade no que diz respeito a um assunto específico, entre em contato com a Área de *Compliance* da Wright Capital.



Anexo I - Declaração de Portfólio de Ações ou Quotas de Empresas e de Valores Mobiliários de sua Propriedade Direta ou Indireta

Nome: _____

Cargo: _____

1. Se você possui ações ou quotas, créditos ou quaisquer outros direitos e interesses em relação a empresas, listadas ou não, que não a Wright Capital, discrimine abaixo:

** Em relação a empresas listadas, forneça informações somente se você se enquadrar no conceito de acionista controlador do art. 116 da Lei das S/As¹. Caso você não seja considerado acionista controlador, forneça informações na pergunta 2 abaixo.*

a) Nome fantasia e razão social:

b) CNPJ:

c) Objeto Social:

d) Participação detida, em percentual e número de ações ou quotas:

___% e _____ ações/quotas

e) Valor do crédito, se aplicável: _____

f) Descrição dos direitos e interesses, se existentes (ex. bônus de subscrição):

g) Data de aquisição ou da transação: _____

h) Informação sobre sócios, se não listada:

¹ Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e

b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.”



i) Informações sobre possíveis conflitos de interesses:

2. Se você possui investimentos em valores mobiliários:

** De acordo com a política de investimentos pessoais da Wright Capital, aqui estão abrangidas as hipóteses de investimento na pessoa física que são vedados a partir da sua entrada na Wright Capital, conforme indicado na política de investimentos pessoais da instituição.*

a) Identificar os ativos detidos e informar a quantidade e o valor de tais ativos na presente data:

b) Informar se existe ou declarar que não existe qualquer tipo de conflito de interesses:

Data: _____

Assinatura



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

CONFLITO DE INTERESSES

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Wright Capital reconhece e respeita o direito dos colaboradores de participar em negócios e outras atividades financeiras legais fora da Wright Capital. Tais atividades deverão ser lícitas e livres de conflito com suas responsabilidades como profissionais da Wright Capital. Os colaboradores não deverão utilizar indevidamente os recursos ou a influência da Wright Capital, nem prejudicar a reputação ou o bom nome da instituição, na condução dessas atividades.

A eficácia desta Política de Integridade depende, em grande parte, da cooperação de todos os colaboradores na divulgação de quaisquer situações que possam ser contrárias ao intuito desta Política de Integridade e aos padrões éticos nela expressos.

Responsabilidades

Todos os colaboradores da Wright Capital devem:

- Observar a lei, as normas regulatórias e as políticas internas da Wright Capital e usar o bom senso em todas as negociações pessoais e profissionais fora de seu trabalho na Wright Capital;
- Evitar ações ou relacionamentos que possam estar em conflito ou que pareçam conflitantes com suas responsabilidades profissionais ou com os interesses da Wright Capital ou de seus clientes;



- Não fazer uso indevido de recursos, propriedade intelectual, tempo e instalações (inclusive equipamentos de escritório, e-mail e aplicativos de computador) da Wright Capital;
- Antes de aceitar qualquer cargo de administração ou direção em outra empresa externa:
 - Considerar as vantagens e desvantagens para a Wright Capital, inclusive a aparência de possíveis conflitos de interesses;
 - Considerar suas responsabilidades como diretor, se aplicável, conforme previsto em lei, regulamentos e documentos societários da Wright Capital;
 - Obter aprovação por escrito do Comitê Executivo da Wright Capital antes de assumir um cargo de administrador ou diretor de uma empresa que não a Wright Capital;
 - Obter aprovação do Comitê Executivo da Wright Capital antes de aceitar cargo em conselho de instituição sem fins lucrativos sempre que houver relação comercial da Wright Capital com a instituição ou expectativa de apoio financeiro ou de outra natureza por parte da Wright Capital à instituição;
- Revelar suas atividades externas, interesses financeiros ou relacionamentos que possam apresentar eventual conflito de interesses (ou pareçam conflitantes) para seu superior direto e para o diretor da Área de *Compliance* da Wright Capital;
- Fazer declaração por escrito quando surgir uma situação de conflito, bem como quando for solicitado a preencher o “Questionário – Conflito de Interesses”;
- Notificar um dos membros do Comitê Executivo da Wright Capital e a área de *Compliance* caso tome conhecimento de um potencial conflito de interesses envolvendo outro profissional ou qualquer outra pessoa que represente a Wright Capital. Tal notificação poderá ser escrita ou verbal, bem como anônima.

O diretor ou gestor de área que souber de potenciais conflitos de interesses deverá tomar medidas preventivas e de investigação imediatas, de modo a minimizar o potencial conflito, implementar os controles corretivos necessários para assegurar cumprimento contínuo dessa Política de Integridade e notificar a área de *Compliance* da Wright Capital.



Política de Reversão de Rebate

De acordo a Res. 175. Seção VI, Art 106. "Parágrafo único. Os prestadores de serviços devem transferir à classe de cotas qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição. "

Tendo isso em vista, qualquer rebate recebido pela Wright Capital será revertido em benefício dos fundos de investimentos geridos por ela. Tal vedação poderá ser excepcionada somente nos seguintes casos: (i) fundos espelho (fundos de investimento em cotas com investimento acima de 95% do patrimônio em um único fundo) e (ii) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores profissionais, desde que com o consentimento expresso de todos os cotistas. Não obstante, a Wright Capital tem como política reverter, sempre que possível, qualquer tipo de rebate para os fundos de investimentos de seus clientes.

Com o Que Devemos Tomar Cuidado

Interesses em Atividades e Negócios Externos

- Ter interesse financeiro em empresa na qual você poderia pessoalmente afetar os negócios da Wright Capital;
- Aceitar trabalho em regime de dedicação parcial (ex. meio período), com o qual você irá despender tempo durante seu expediente de trabalho na Wright Capital ou utilizará equipamentos e/ou materiais da Wright Capital;
- Utilizar informações internas da Wright Capital em um negócio ou atividade de consultoria externa;
- Utilizar as instalações, equipamentos, e-mail ou aplicativos de computador da Wright Capital para um negócio ou atividade de consultoria externa;
- Utilizar indevidamente os recursos da Wright Capital, a posição que você ocupa ou a influência que você tem para promover ou auxiliar uma empresa externa ou atividade com fins lucrativos.

Conselhos e Diretorias de Instituições Sem Fins Lucrativos

- Exercer cargo no conselho ou diretoria de uma entidade sem fins lucrativos com poder de decisão sobre investimentos que poderiam envolver a Wright Capital.

Clientes e Fornecedores

- Receber presentes de valor nominal de fornecedores, clientes ou concorrentes enquanto você estiver em posição que lhe permita influenciar decisões da Wright Capital;



- Aceitar proposta para compra de “ações de amigos e familiares” em uma empresa que esteja emitindo ações por meio de oferta pública inicial (IPO), se você interagir com essa empresa nas suas atividades comerciais na Wright Capital;
- Receber descontos e outros benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes não disponíveis ao público em geral ou a profissionais da Wright Capital em condições similares;
- Participar do “Conselho Consultivo” ou “Grupo de Usuários” de fornecedor, uma vez que isso poderia criar a aparência de que você está sendo recompensado por proporcionar negócios para a empresa fornecedora ou que a empresa fornecedora está tentando influenciar as suas decisões na Wright Capital.

Amigos, Parentes e Outros Relacionamentos Pessoais

- Direcionar negócios para empresas fornecedoras, cujos sócios, diretores ou gerentes sejam seus parentes ou amigos próximos;
- Utilizar equipamentos ou materiais de fábrica, escritórios ou outros ativos da Wright Capital para negócio(s) de propriedade de familiares ou amigos;
- Contratar com favorecimento, supervisionar diretamente ou tomar decisão sobre promoção de cônjuge, parente ou amigo íntimo pessoal;
- Manter relação amorosa ou relação pessoal de outra natureza que possa gerar conflito de interesses com as responsabilidades do profissional na Wright Capital ou comprometer os interesses da companhia.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.

Perguntas & Respostas

Definição de “Interesse Financeiro”

Quais são as formas por meio das quais uma pessoa pode ter “interesse financeiro” em uma empresa e quando isso representa um problema?



Os tipos mais comuns de interesse financeiro são:

- Propriedade de ações representativas do capital de empresa, títulos ou notas (ex. promissória, letras de câmbio etc.);
- Participação no capital social da sociedade;
- Participação direta ou indireta na sociedade de um membro da família, um depositário ou pessoa próxima.

Interesse financeiro torna-se um problema quando apresenta um potencial conflito de interesses com as suas responsabilidades como profissional da Wright Capital. Por exemplo, um conflito poderá surgir se suas funções envolverem a seleção de fornecedores ou parceiros, venda a clientes ou seleção de ativos para investimento.

Um problema em potencial poderá existir quando você – ou um parente – tiver também um interesse financeiro pessoal em uma dessas empresas. Quer o interesse seja direto ou indireto, o que importa é o fato de que seus atos como profissional da Wright Capital poderão aumentar seu interesse na outra empresa. Em geral, conflitos de interesses não surgem como resultado da propriedade de ações de empresas que têm a sua participação bem diluída, tais como aquelas negociadas em Bolsa de Valores, pois poucos indivíduos têm o potencial de influenciar no sucesso dessas companhias. No entanto, isso pode eventualmente ocorrer. Se você tiver dúvidas sobre o assunto, contate a Área de *Compliance* da Wright Capital.

Aceitação de Presentes

O que devo fazer se um fornecedor ou cliente me oferecer um presente de valor relevante? O que fazer se oferecer presentes for uma prática habitual em um determinado país e a recusa do presente puder ser interpretada como insulto?

Você não deve aceitar presentes ou favores que poderiam ser interpretados como uma obrigação sua para com um fornecedor ou cliente. Por exemplo, uma oferta para comprar “ações de amigos e familiares” de uma empresa que esteja emitindo ações por meio de oferta pública inicial (IPO) não deve ser acolhida caso você interaja com essa empresa em suas atividades comerciais na Wright Capital. A aceitação dessas ações poderia ser interpretada como uma obrigação sua de dar tratamento especial à empresa em oferta pública inicial.

Ainda que a oferta de presentes possa ser habitual em uma cultura local, antes de aceitar qualquer presente, obtenha a aprovação do diretor responsável pela sua área na Wright Capital. O diretor poderá ajudar a sugerir um modo apropriado de lidar com tais situações, incluindo uma forma diplomática de devolver presentes.



Tenha em mente que não devolver o presente poderá dar a entender ao indivíduo que deu o presente que a Wright Capital considera tais presentes apropriados. Ressalta-se que postergar a devolução poderá ser embaraçoso para ambas as partes.

Ao considerar a possibilidade de ficar com o presente em locais onde ainda é considerado indelicado sua devolução, deve-se evitar conflitos em potencial e a aparência de ganho pessoal. Nesse caso, você poderia dar o presente a uma instituição de caridade ou sorteá-lo entre os profissionais da Wright Capital.

Propostas de Trabalho

Eu trabalho na área operacional da Wright Capital. Um dos nossos fornecedores quer me oferecer um trabalho de meio período nos finais de semana. Existe qualquer problema em aceitar este emprego?

Sim. A Política de Conflito de Interesses da Wright Capital obriga que todos evitemos a aparência de qualquer conflito de interesse. Não importa se a oferta de trabalho foi feita ou aceita de forma inocente, pois outros poderiam considerá-la como um pagamento indevido a você em troca de um negócio com a Wright Capital.

Caso uma situação deste tipo ocorra, você deverá informar, imediatamente, o diretor da sua área sobre a oferta, quer pretenda aceitá-la, quer não.

Cônjuge que trabalhe para um Fornecedor

Minha esposa tem a oportunidade de se tornar gerente administrativa de uma pequena empresa que é fornecedora da Wright Capital, onde trabalho. De vez em quando, emito cartas de autorização de fornecimento exclusivo, que aprovam a utilização deste fornecedor quando temos um serviço de urgência. Se a minha esposa conseguir esse emprego, haverá a necessidade de informar o assunto ao diretor da minha área?

Certamente. Um concorrente do fornecedor poderia afirmar que a sua esposa é o motivo pelo qual tal fornecedor realiza negócios com a Wright Capital. Você deve notificar o diretor da sua área e a Área de *Compliance* da Wright Capital sobre o relacionamento de sua esposa com o fornecedor e se afastar de quaisquer transações que envolvam tal fornecedor.

Fornecedor da Wright Capital nas Horas Livres

Posso projetar e desenvolver soluções especiais utilizadas no negócio da Wright Capital, na qual trabalho, melhores e mais baratas do que as do atual fornecedor. Se trabalhar em meu tempo livre, eu poderia começar um pequeno negócio e participar das cotações de fornecedores da Wright Capital?

Não. Na condição de profissional, espera-se que você ofereça à Wright Capital o melhor de sua criatividade e energia como profissional da empresa, exclusivamente.



Nesse caso, você pode sugerir formas de o projeto ser incorporado em sua função regular como funcionário da Wright Capital.

Abertura de um Negócio Paralelo

Eu e outros três outros profissionais da Wright Capital estamos pensando em fundar uma empresa que ajudaria outras empresas em negócios complementares ao da Wright Capital. Isto seria um problema?

Sim. A questão principal seria a utilização de seus conhecimentos e habilidades adquiridos como profissional da Wright Capital para obter interesses comerciais externos em negócios semelhantes ou complementares aos da Wright Capital. As diretrizes da Wright Capital requerem que você obtenha autorização do Comitê Executivo da Wright Capital para exercer tais atividades externas. Caso você obtenha autorização do Comitê Executivo, deverá elaborar um relatório detalhado das atividades externas desenvolvidas a cada seis meses e entregá-lo ao Comitê Executivo, caso assim determinado por tal órgão interno da Wright Capital.

Aceitação de Honorários

Posso aceitar honorários ou outro tipo de remuneração por apresentações em conferências?

Sim, desde que observe, no mínimo, as seguintes condições:

- Obtenção de autorização prévia da Área de *Compliance* da Wright Capital para participar;
- A apresentação não seja elaborada ou apresentada durante o seu horário de trabalho na Wright Capital. Caso seja esse o caso, será necessário obter autorização do Comitê Executivo;
- Não sejam reveladas informações proprietárias da Wright Capital em sua apresentação;
- Obtenção de aprovação prévia do diretor da sua área, caso pretenda utilizar recursos da Wright Capital para preparar a sua apresentação.

Venda a Colegas de Trabalho

Estou pensando em estabelecer um empreendimento de meio período - um negócio pequeno que vende produtos diretamente ao consumidor. Gostaria de vender meus produtos aos meus colegas de trabalho na Wright Capital. Isto envolveria qualquer violação da Política de Conflito de Interesse ou outra diretriz?

Possivelmente. Primeiro, a diretriz requer que você informe a diretoria da sua área sobre seu interesse comercial externo. Muito provavelmente, a Wright Capital não



tentará impedi-lo de ir em frente com seu negócio. Entretanto, a companhia espera que, durante o seu horário de trabalho na Wright Capital, você conduza somente os negócios da Wright Capital e nas dependências da Wright Capital. Não há qualquer problema em vender aos colegas de trabalho, desde que você não o faça em uma dependência da Wright Capital ou durante o seu horário de trabalho. Evite a venda para subordinados ou qualquer outra pessoa que você supervisione.

Quando uma Medida Corretiva é Necessária

Se for identificado um conflito de interesses em que nenhum dano efetivo ocorreu, será necessário tomar alguma medida corretiva?

Sim. Apenas a existência de uma possibilidade real de prejuízo à Wright Capital é suficiente para que um diretor de área considere necessária a adoção de medida corretiva. Se a situação puder prejudicar o desempenho da companhia por parte de um profissional, danificar a reputação da Wright Capital ou resultar em perda financeira direta para a Wright Capital, medidas poderão ser tomadas para corrigir a situação.

Trabalhando para o Governo

Estou considerando pedir licença para realizar um projeto em um órgão governamental. Isso poderia representar um problema?

Os profissionais da Wright Capital que desejem prestar serviços de meio período ou em tempo integral a governos federais, estaduais ou municipais, eleitos ou nomeados, devem consultar o departamento jurídico e a Área de *Compliance* da Wright Capital sobre tal possibilidade, bem como obter aprovação do Comitê Executivo.

Instituições Sem Fins Lucrativos

Recebi uma proposta para atuar no conselho de uma instituição sem fins lucrativos e se espera que eu solicite fundos e recursos à Wright Capital para tal instituição. Isso é um problema?

A Wright Capital estimula seus profissionais a atuarem como voluntários ou prestarem serviços pro bono para instituições sem fins lucrativos. Compromissos financeiros devem ser feitos com recursos pessoais e não com recursos da companhia. As solicitações de recursos à Wright Capital ou a empresas coligadas à Wright Capital devem ser analisadas, caso a caso, sob o ponto de vista de potenciais conflitos, pela área de *Compliance* da companhia.



Conflito de Interesses – Questionário

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

A. Interesses Financeiros em Negócios Externos

A.1 Você, qualquer membro de sua família ou amigo próximo é sócio de empresa(s) de clientes, fornecedores e/ou concorrentes da Wright Capital?

- SIM (responda às perguntas A.1.1 e A.1.2)
- NÃO (passe à pergunta A.2)

A.1.1 Essa participação como sócio equivale a 5% ou mais das ações ou quotas dessa(s) empresa(s)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SEI

A.1.2 Forneça a razão social e CNPJ dessa(s) empresa(s). Caso não possua tais informações, forneça o nome fantasia e/ou qualquer outra informação que possibilite identificar tal(is) empresa(s). Se sua resposta à pergunta A.1.1 foi “SIM”, indique percentualmente a participação como sócio nessa(s) empresa(s).

A.1.3 Caso entenda necessário, forneça outras informações que julgue relevantes.



A.2 Você, qualquer membro de sua família ou amigo próximo possui relacionamento comercial pessoal (isto é, não relacionado à Wright Capital) com empresa(s) de clientes, fornecedores e/ou concorrentes da Wright Capital?

** Aqui não se incluem as transações comerciais ou serviços disponíveis para você, seus familiares e amigos próximos sob os mesmos termos e condições das transações ou serviços disponíveis ao público em geral ou a colaboradores da Wright Capital.*

- SIM (responda às perguntas A.2.1 e A.2.2)
- NÃO (passe à seção B)

A.2.1 Esse relacionamento comercial corresponde a 1% ou mais do faturamento dessa(s) empresa(s)?

- SIM
- NÃO
- NÃO SEI

A.2.2 Forneça a razão social e CNPJ dessa(s) empresa(s). Caso não possua tais informações, forneça o nome fantasia e/ou qualquer outra informação que possibilite identificar tal(is) empresa(s). Se sua resposta à pergunta A.2.1 foi “SIM”, indique percentualmente a participação desse relacionamento comercial no faturamento dessa(s) empresa(s).

B. Cargos em Empresas e Instituições Externas

B.1 Você ocupa, atualmente, alguma das seguintes posições em empresa ou organização externa?

B.1.1 Cargo administrativo (diretoria ou conselho de administração) em empresa de qualquer espécie:

- SIM
- NÃO

B.1.2. Cargo administrativo (diretoria ou conselho de administração) em instituição regulada e/ou fiscalizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários:

- SIM
- NÃO

B.1.3. Cargo administrativo de uma organização sem fins lucrativos?

- SIM
- NÃO



B.2 Se você assinalou “SIM” nas perguntas desta seção, forneça uma síntese de cada situação abaixo:

- Forneça razão social, CNPJ, nome fantasia, cargo ocupado e natureza da(s) empresa(s) e/ou instituição(ões).

- Detalhe o seu relacionamento e/ou interesse financeiro em relação à(s) empresa(s) ou instituição(ões) (ex. recebimento de honorários, salário ou qualquer outro tipo de remuneração, cargo administrativo ocupado, participação societária, serviços prestados etc.).

- Indique a data em que o relacionamento começou a existir e se ele tem prazo de duração.

- Descreva outras informações que julgar pertinentes.



C. Outras Informações Relevantes

C.1 Descreva outras atividades externas, interesses financeiros e/ou relacionamentos que possam apresentar eventual conflito de interesse com suas responsabilidades profissionais ou com os interesses da Wright Capital.

DECLARO TER LIDO E ENTENDIDO O CONTEÚDO DA *POLÍTICA DE INTEGRIDADE – CONFLITO DE INTERESSES* DA WRIGHT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. E QUE AS DECLARAÇÕES ACIMA SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, COMPROMETENDO-ME A ATUALIZÁ-LAS CASO SOFRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES.

Assinatura



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

CONTROLES INTERNOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Controle de Versões	V6
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela Wright Capital visando a proteger seu patrimônio, estabelecer regras, procedimentos e controles internos a serem observados por todos os profissionais da empresa, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Nesta Política são estabelecidas diversas diretrizes para implantação de sistemas de controle interno na Wright Capital. A observância dessas diretrizes conduz à eficiência operacional, possibilitando contínua revisão e aprimoramento dos processos internos da instituição.

Implantação e Reformulação de Controles Internos

Controles internos compreendem todos métodos e procedimentos relacionados à eficiência operacional da Wright Capital. A preparação, treinamento e competência do pessoal são requisitos indispensáveis para colocar controles em prática. Todo processo de criação de controles exige tempo, o que torna difícil prever com exatidão o prazo necessário para sua implantação ou reformulação. Não obstante, para todo processo de implantação ou reformulação de controles deve ser fixado um prazo realista. Além disso, controles devem ser continuamente testados e aprimorados, de modo que adaptações possam ser realizadas sempre que necessário.

O diretor responsável por cada área da Wright Capital deve estabelecer, promover e avaliar controles internos adequados e eficientes para a sua área. A Área Operacional da empresa apoiará todas as áreas no processo de criação, implantação



e reformulação de controle. A Área de *Compliance*, por sua vez, promoverá avaliação independente dos controles desenvolvidos por cada área interna da Wright Capital, de modo a verificar se estão adequados ao cumprimento de normas internas, legais, regulatórias e autorregulatórias. O Diretor de *Compliance* é responsável pelo monitoramento dos controles implantados pelas áreas internas.

As áreas internas da Wright Capital devem cumprir todas as Políticas de Integridade da gestora na condução de suas atividades, quais sejam:

1. *Análise do Perfil do Investidor*
2. *Código de Ética e Conduta;*
3. *Compra e Venda de Valores Mobiliários e Insider Trading;*
4. *Conflito de Interesses;*
5. *Controles Internos e Segregação de Funções;*
6. *Crédito Privado;*
7. *Exercício do Direito de Voto em Assembleias;*
8. *Gerenciamento de Liquidez;*
9. *Gestão de Riscos;*
10. *Medidas Disciplinares;*
11. *Mesa Limpa;*
12. *Não Discriminação;*
13. *Plano de Continuidade de Negócios;*
14. *Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa e à Corrupção;*
15. *Segurança da Informação e Cibersegurança;*
16. *Segurança e Saúde no Trabalho.*
17. *Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens.*
18. *Seleção de Prestadores de Serviços;*
19. *ASG;*
20. *Investimentos de Impacto;*
21. *Investimentos Sustentáveis.*

Proteger Ativos e Segregar Funções

O meio mais eficaz para proteção dos ativos da empresa é a correta segregação de funções internas, de modo a limitar o acesso dos colaboradores aos ativos da empresa. O acesso pelos colaboradores pode se dar diretamente, por meio de *login* e senha em base de dados, e-mail e análise de documentos físicos, ou indiretamente, em decorrência de participação na preparação de documentos e materiais e em reuniões.

O acesso à base de dados eletrônica e aos documentos físicos pelos colaboradores da Wright Capital é restrito. A empresa controla o acesso às pastas de trabalho eletrônicas, de modo que elas só podem ser acessadas por aqueles que trabalham diretamente com as informações contidas em tais pastas.



As vias físicas dos documentos societários da Wright Capital também têm acesso restrito. Somente a área administrativa e o jurídico da empresa podem manejá-los. Do mesmo modo, documentos físicos, sensíveis ou não, relacionados a clientes são guardados em pasta específica de acesso restrito.

Na Wright Capital, as Áreas Comercial, de Gestão de Recursos, de Gestão de Riscos e de *Compliance* são independentes. Abaixo detalhamos as principais responsabilidades de cada dessas áreas:

- **Área Comercial:** responsável pelo relacionamento comercial, negociação e definição dos mandatos com os clientes da Wright Capital;
- **Área de Gestão de Recursos:** responsável pelo desenvolvimento de modelos para suporte às decisões de investimentos, construção e rebalanceamento de carteiras modelo e portfólios e emissão de ordens de negociação de ativos financeiros nos diversos mercados;
- **Área de Gestão de Riscos:** responsável por garantir a aderência das carteiras dos clientes aos parâmetros de risco impostos pela regulamentação e pelo mandato específico. Ressalta-se que não há necessidade de segregação entre as áreas de Risco e de Compliance, que atuam de forma complementar, nos termos da Resolução nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- **Área de Compliance:** responsável por garantir a conformidade das operações às leis e normas vigentes, notadamente aquelas expedidas pela CVM e ANBIMA, e fiscalizar a aplicação e atualização das Políticas de Integridade.

Os responsáveis de cada área são encarregados de verificar a maneira como seus subordinados praticam suas tarefas, implementando os processos de área de acordo com os princípios gerais dessa Política. Atividades que demandam maior grau de atenção devem ser revisadas por outra pessoa, com o intuito de detectar possíveis erros mecânicos ou de juízo.

O alcance dos objetivos dos controles internos depende do grau de competência, integridade e independência de funções dos colaboradores. Não basta existir um sistema de controles internos altamente eficiente se a companhia não dispõe de pessoal capacitado para utilizá-lo.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

CRÉDITO PRIVADO

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Gestão de Riscos

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

Estabelecer a política para o gerenciamento de risco de crédito privado dos fundos de investimento e carteiras geridas pela Wright Capital, apresentando os princípios de segurança, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada colaborador no assunto gestão de riscos de crédito privado.

Responsabilidades

Chief Risk Officer (CRO)

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Crédito Privado;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política;
- ✓ Garantir os aspectos técnicos de controle junto às áreas de negócio;
- ✓ Garantir o cumprimento dessa política.

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:

- ✓ Realizar o efetivo gerenciamento de risco de crédito privado dos fundos de investimento e carteiras administradas sob responsabilidade da Wright Capital, decidindo sobre as ordens de compra e venda e sobre as contratações de operações, dentro dos parâmetros aqui estabelecidos;
- ✓ Garantir o permanente enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Wright Capital aos parâmetros aqui estabelecidos.



Compliance

São responsabilidades da Área de *Compliance* da Wright Capital:

- ✓ Garantir que as políticas locais estão em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que todos os novos funcionários contratados pela Wright Capital estejam cientes e assinem os termos de conhecimento sobre a Política de Crédito Privado.

Todos os colaboradores da Wright Capital

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento das normas, políticas, processos e procedimentos da Política de Crédito Privado. Também é de responsabilidade a comunicação ao CRO de qualquer ocorrência ou suspeita de não cumprimento desta Política.

Política de Crédito Privado

Risco, no contexto dessa Política, é o risco “fiduciário”, ou seja, é todo fator, controlável ou não, que possa afetar adversamente o desempenho dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Wright Capital em relação ao mandato contratado. Dessa forma, não são cobertos aqui os riscos do negócio não relacionados às atividades fiduciárias da Wright Capital.

Especificamente nessa Política são cobertos os riscos de crédito privado, isto é, o risco de inadimplência dos emissores dos ativos e/ou contrapartes dos negócios realizados pela Wright Capital em nome no fundo de investimento ou carteira administrada.

A Wright Capital procura não fazer investimento direto em ativos de crédito privado. Contudo, em situações específicas, este pode ocorrer:

- (i) Se eventualmente identificados quando da transição de um novo portfólio para a gestão da Wright Capital. Nesse caso, tais ativos serão vendidos, em prazo e condições que não prejudiquem os clientes; e
- (ii) Ativos cuja relação retorno x risco seja excepcional, situação na qual a avaliação e acompanhamento serão feitos em parceria com gestor especializado, com o qual a Wright Capital mantenha relação de confiança. Esta parcela é residual perante o total investido em crédito privado, o qual é majoritariamente realizado através de gestores especializados em veículos dedicados.

Em geral, a Wright Capital investe em crédito privado via um gestor terceirizado e aprovado em comitê interno. A única exceção diz respeito a títulos de grandes instituições financeiras de 1ª linha (brAAA) com emissores e limites aprovados em governança interna.



No processo de seleção de gestores e seus respectivos produtos de crédito, fora todos os critérios já detalhados na *Política de Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens*, ratifica-se o especial cuidado que é tomado para compatibilizar a estratégia do gestor relativa aos ativos alvo da alocação e o prazo de resgate do fundo de investimentos gerido por tal gestor. Um descasamento significativo de fluxo de caixa, dada a falta de liquidez, em geral, dos ativos de crédito, é um risco que procuramos evitar e mitigar. Portanto, exige-se o correto ajuste entre o tamanho do fundo de investimentos, seus ativos alvo e seu prazo de resgate no processo de seleção e alocação de ativos da Wright Capital, dado que não é aceitável um descasamento significativo que coloque o investimento em risco por conta de eventuais grandes volumes de resgate contra o fundo investido.

A título de exemplo, a Wright Capital não entende como coerentes prazos de resgate curtos (isto é, D30/D60) para fundos com estratégia de investimento em CCBs, CRIs ou outros ativos de natureza notadamente ilíquida. Para esses tipos de ativos, a Wright Capital acredita que prazos longos de resgate compõem um fator de proteção ao investimento e não o contrário, como, a princípio, poder-se-ia imaginar. Nesse sentido, ressaltamos a importância de todos os clientes terem uma Política de Investimentos corretamente identificada, descrita e respeitada, na qual estará expressa a fatia do patrimônio que poderá ser destinada a investimentos ilíquidos.

Violações e Penalidades

O estabelecido na presente Política possui total aderência da administração da Wright Capital e deve ser observado por todos na execução de suas funções. As violações a essa Política e/ou às normas e procedimentos de gestão de riscos de crédito privado devem ser informadas ao CRO. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Gestão de Recursos

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”), em conformidade com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e com as diretrizes do Conselho de Autorregulação da ANBIMA, estabelece os requisitos e os princípios que nortearão a Wright Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Wright Capital”) no exercício do direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”).

Responsabilidades

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Voto;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política;
- ✓ Garantir o cumprimento da Política de Voto.

Princípios Gerais

A Wright Capital, ao exercer o direito de voto em assembleias gerais na qualidade de representante dos Fundos ou outros ativos detidos diretamente pelos clientes e sujeitos a sua decisão, como debêntures, buscará sempre atender ao melhor interesse dos seus clientes, votando positivamente sempre no sentido de apoiar medidas que possam criar valor aos ativos que integrem a carteira, ou rejeitando



deliberações que possam prejudicar de alguma maneira a geração de valor ao cotista.

A Wright Capital também considerará aspectos relacionados aos critérios ASG (Ambiental, Social e Governança) no exercício do direito de voto, no regime de melhores esforços, de modo a levar em consideração potenciais implicações e impactos em termos sociais, ambientais e de governança das matérias a serem deliberadas.

Voto Facultativo

Esta Política de Voto é facultativa, a exclusivo critério do CIO da Wright Capital, nos seguintes casos:

- Fundos exclusivos ou restritos sob gestão da Wright Capital;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDRs*);
- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo no Fundo ou não propiciar vantagem econômica para o cotista;
- A participação total dos Fundos sob gestão na fração votante na matéria, sujeitos à Política de Voto, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido no ativo em questão;
- Houver situação de potencial conflito de interesses, observadas as disposições desta Política de Voto;
- Qualquer matéria de interesse para os cotistas não incluída como de voto obrigatório.

Voto obrigatório

Excetuadas as situações em que o voto é facultativo, conforme descrito acima, será obrigatório o exercício do voto em relação às seguintes matérias:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;



- Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Wright Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- No caso de cotas de fundos de investimento:
 - Alterações na política de investimentos que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do fundo;
 - Mudança de administrador ou gestor, que não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro do administrador ou gestor original;
 - Aumento de taxas ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
 - Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
 - Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
 - Liquidação do fundo; e
 - Assembleia geral extraordinária de cotistas, motivada por fechamento do fundo em função de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez dos ativos, nos termos do artigo 126 da Resolução CVM 175.

Conflito de Interesses

Ocasionalmente, poderão ocorrer situações em que a Wright Capital tenha relacionamento com o emissor dos ativos que compõem o fundo de investimentos ou a carteira administrada de seus clientes, ou com seus acionistas, administradores, clientes, fornecedores, empregados, devedores, credores, entre outros, gerando um potencial conflito de interesses na participação em assembleias



gerais. Nesse caso, a Wright Capital deixará de votar nas matérias que puderem ser influenciadas por tais relacionamentos, exceto na hipótese de caso de relevante interesse dos clientes da Wright Capital, os quais deverão ser informados sobre o teor desse conflito, o voto a ser proferido e a justificativa desse voto no seu interesse.

Processo de Decisão

O CIO da Wright Capital realizará o controle e a execução desta Política de Voto e coordenará o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito do voto, em nome dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Wright Capital. O processo inicial de tomada de decisão em participar da assembleia até o exercício de voto deverá ser coordenado por um responsável escolhido para este fim. Uma vez decidida a participação na assembleia, tal responsável providenciará as procurações e documentação necessária para a representação, que poderá ser feita por terceiros contratados para esse fim.

Custos

Os custos decorrentes do exercício do direito de voto pela Wright Capital serão repassados para o fundo representado. Caso exista mais de um fundo representado pela Wright Capital, os custos incorridos serão rateados na proporção das participações detidas por cada um desses fundos.

Informações aos Cotistas

Os cotistas receberão comunicação contendo o resumo e a justificativa sumária do voto proferido na assembleia, juntamente com o extrato de conta a ser remetido mensalmente pelo administrador do fundo.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

Controle de Versões	V7
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Gestão de Riscos

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Capítulo I – Objetivo e Abrangência

O objetivo desta Política é estabelecer o gerenciamento de risco de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas geridas pela Wright Capital. O risco de liquidez é entendido como o grau de descasamento entre ativos (investimentos) e passivos (investidores) dos fundos de investimento e carteiras administradas.

Capítulo II – Regras Gerais

Seção I – Responsabilidade

Chief Risk Officer (CRO)

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Gerenciamento de Liquidez;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital a obrigação da aplicação da Política;
- ✓ Garantir os aspectos técnicos de controle junto às áreas de negócio;
- ✓ Garantir o cumprimento dessa Política por meio de controles periódicos;
- ✓ Tomar as ações necessárias em caso de desenquadramento dos fundos de investimento ou carteiras administradas geridas pela Wright Capital aos parâmetros de gestão de liquidez.

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:



- ✓ Zelar pelo gerenciamento da liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas sob responsabilidade da Wright Capital, respeitando integralmente as restrições de liquidez do Perfil do Investidor de cada investidor, decidindo sobre as ordens de compra e venda de ativos / fundos de investimento e sobre as contratações de operações dentro dos parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos.

Compliance

São responsabilidades da Área de Compliance da Wright Capital:

- ✓ Garantir que as políticas internas estão em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que todos os novos colaboradores contratados pela Wright Capital estejam cientes e assinem os termos de conhecimento sobre as Políticas vigentes e aplicáveis.

Todos os colaboradores da Wright Capital

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento das normas, políticas, processos e procedimentos aplicáveis às suas esferas de atuação e disponíveis no Manual de Compliance da Wright Capital. Também é de responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital a comunicação ao CRO sobre qualquer ocorrência ou suspeita de não cumprimento dessas Políticas.

Seção II – Estrutura Funcional

A Wright Capital possui uma estrutura de governança adequada que mitiga os conflitos entre áreas internas e possui um processo bem mapeado e com responsabilidades devidamente definidas. A Área de Gestão de Riscos possui um sócio sênior responsável por definir e garantir os processos da área, que tem plenos poderes para reenquadrar qualquer limite extrapolado, passiva ou ativamente, em qualquer fundo de investimento ou carteira administrada de clientes da Wright Capital.

Hoje, na Wright Capital, tal função cabe à Diretoria de Gestão de Risco, eleita pelo Comitê Executivo, que possui plena autonomia para atuar na gestão dos limites acordados tanto com clientes em suas respectivas Políticas de Investimentos, quanto internamente com as demais áreas, com total independência e autonomia.

O Comitê de Risco (CR) se reúne bimestralmente ou extraordinariamente sob demanda. Tem como principais funções: i) aprovação da Política de Gestão de Risco; ii) definir limites de riscos, métricas e metodologias para os controles dos fundos de investimentos; iii) apresentação de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, iv) desvios de performance de fundos geridos pela Wright e de terceiros investidos; v) formalizações de situações de desenquadramento e vi) acompanhamento de demandas e/ou mudanças regulatórias; avaliação e comunicação de quaisquer



outros riscos relacionados à atividade de gestão de patrimônio, como riscos operacionais, de imagem, reputacional entre outros.

O CRO é responsável por tal Comitê e as decisões do Comitê de Risco são registradas por meio de ata.

Seção III – Política de Gerenciamento de Liquidez

Risco, no contexto dessa Política, é o risco “fiduciário”, ou seja, é todo fator, controlável ou não, que possa afetar adversamente o desempenho dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Wright Capital em relação ao mandato contratado. Dessa forma, não são cobertos aqui os riscos do negócio não relacionados às atividades fiduciárias da Wright Capital.

Especificamente nessa Política são cobertos os riscos de liquidez, isto é, o risco de que não seja possível liquidar os ativos, passivos e/ou derivativos componentes do fundo de investimentos ou carteira administrada para honrar compromissos perante cotistas e outros credores ou para enquadrar o fundo ou carteira aos parâmetros contratados, sem gerar variação no preço do ativo que esteja fora de parâmetros normais de mercado e sem perda significativa de valor.

É importante ressaltar que a Wright Capital é uma empresa dedicada à gestão de patrimônio de investidores e presta serviços, primordialmente, por meio de gestores especializados em diferentes estratégias, implementadas majoritariamente através de fundos de investimentos. Desse modo, a preocupação com o gerenciamento de liquidez de posições em ativos diretos é restrita a poucos ativos, conforme detalhado a seguir.

Fundos Abertos Não Exclusivos ou Reservados

A Área de Gestão de Riscos da Wright Capital trabalha observando o grau de concentração do passivo do fundo aberto e considera dois critérios: i) alocação de no mínimo 2/3 do patrimônio líquido (PL) do fundo aberto em produtos cuja liquidez não ultrapasse o prazo de resgate de tal fundo previsto em regulamento; ou ii) alocação da parcela do fundo aberto com respeito ao PL que corresponda a soma dos cotistas com 10% ou mais do PL do fundo em produtos cuja liquidez não ultrapasse o prazo de resgate de tal fundo previsto em regulamento. A análise de concentração do passivo (dispersão dos cotistas) é considerada no modelo de liquidez do fundo aberto. O critério que prevalece entre (i) e (ii) é aquele que for mais conservador. Portanto, a Wright Capital considera o descasamento máximo de até 1/3 do fundo aberto, de modo a admitir um stress mínimo de 2/3 do fundo sendo resgatado.

O gerenciamento de liquidez é realizado por meio de verificação, em call mensal, da liquidez dos fundos de investimento investidos versus ativos/mercados de atuação destes, com apoio dos relatórios de liquidez que são enviados pelos

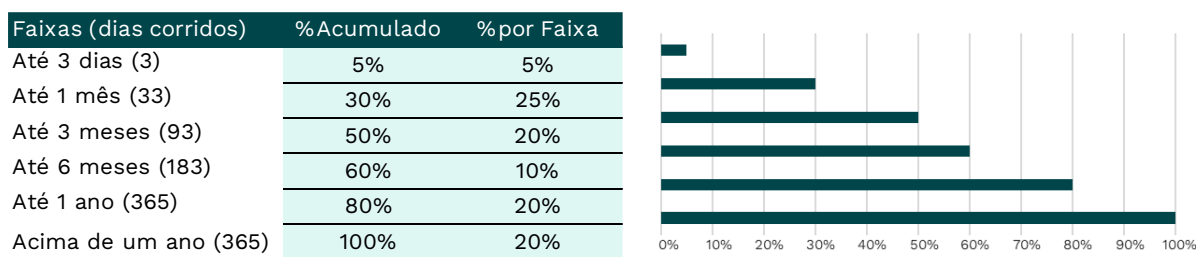


gestores dos respectivos fundos investidos, de modo a certificar-se de que o mandato está sendo cumprido.

Fundos Exclusivos e Reservados

A Wright Capital é uma empresa de gestão patrimonial que trabalha primordialmente com carteiras administradas e fundos exclusivos. O perfil de liquidez é sempre apresentado ao cliente na proposta de alocação, a partir da identificação do seu Perfil do Investidor. Tal perfil é utilizado para definição de sua Política de Investimentos, que registra suas preferências, necessidades, objetivos de retorno, risco, liquidez e restrições específicas. No tocante à liquidez, a Wright Capital indica o grau de descasamento entre o prazo de resgate do fundo exclusivo do cliente e os ativos investidos pelo fundo, levando em consideração o que foi acordado na Política de Investimentos.

A liquidez é analisada por faixas de tempo, conforme disposto no exemplo abaixo:



A título de exemplo, conforme disposto na tabela e no gráfico acima, identifica-se que 20% dos investimentos podem ser liquidados acima de 1 ano. Esses 20% representam investimentos em fundos de investimento mais ilíquidos, como FIDCs e FIPs.

Como ressaltado acima, a Wright Capital trabalha majoritariamente via investimentos em fundos de terceiros, de forma que a liquidez do cliente é garantida pelos prazos de resgate destes. Por conta disso, parte relevante da diligência periódica da empresa é revisar o “gap” de liquidez e os controles dos produtos de gestores de recursos selecionados para investimento pela Wright Capital, com o objetivo de certificar que existe grau adequado de conforto em relação a quaisquer “gaps” correntes e às metodologias executadas em seus controles.

O gerenciamento de liquidez é realizado periodicamente a partir da análise da aderência da carteira do cliente a sua Política de Investimentos no tocante à liquidez acordada na proposta de alocação pela Área de Gestão de Riscos da Wright Capital.

Uma pequena porcentagem da carteira do cliente pode ser composta por FIIs, ETFs. Esses ativos não representam um risco de liquidez para o cliente, uma vez que o tamanho da posição é muito pequeno, o que é controlado por metodologia de comparação do tamanho da posição versus a negociabilidade do ativo no mercado.



A Wright Capital não busca de forma ativa qualquer exposição significativa em ativos diretos, sejam eles ações, títulos de renda fixa pública e privada ou derivativos. Como o tamanho das posições em FIIs, ETFs de índices e opções é muito pequeno, a liquidez de mercado desses ativos é bastante confortável. Considerando que a Wright Capital não realiza venda de opções a descoberto, as opções são estruturas com perda limitada, de modo que, caso não seja possível zerar a posição, o pior cenário já estará definido.

Além do previsto na hipótese de alocação direta em FIIs, ETFs de índices e estruturas de opções prevista no parágrafo acima, a Wright Capital poderá ter posições diretas em ativos na hipótese de herdar de outra casa de investimentos carteira administrada/fundo de investimentos que tenha investido diretamente em ativos. Nesse caso, tais ativos serão zerados por meio de uma análise de fundamentos e preço e apenas quando for financeiramente vantajoso para o cliente. A Wright Capital entende que não pode incutir prejuízos a seus clientes por conta de um ativo presente em sua carteira e executado pelo gestor anterior desta. Ressalta-se que o cliente sempre será explicitamente avisado sobre tal condição, bem como sobre o prazo de zeragem condicionado a preço e fundamentos.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

O monitoramento e controle de risco é feito com periodicidade mínima mensal, conforme o caso, através de relatórios processados e emitidos por sistemas (ABS Software) e planilhas internas (VBA, Excel e Power BI).

Os diretores da Área de Gestão de Recursos e o Officer responsável pelo cliente recebem todos os relatórios emitidos pela Área de Gestão de Riscos, de acordo com a periodicidade de sua emissão.

Com os níveis de risco definidos e os relatórios emitidos, quaisquer desenquadramentos poderão ser apontados e verificados e um plano de reenquadramento poderá ser imediatamente discutido, definido e implementado.

É importante notar que os prazos de reenquadramento estão sujeitos aos prazos de resgate/liquidação dos produtos investidos. Não obstante, o plano de reenquadramento será imediatamente definido e implementado. Na falta de consenso entre a Área de Gestão de Recursos e a Área de Gestão de Riscos, o Diretor de Risco terá autonomia total para implementar o plano de reenquadramento.

Os modelos e análises estatísticas são construídos e armazenados com tecnologia MS-SQL, Python, VBA e Excel. Os códigos e base de dados são guardados em rede e tem back-ups diários em ambiente externo à Wright Capital e proteção por senha de acesso e duplo fator de autenticação. Outros sistemas externos usados na análise e coleta de dados são Bloomberg, Anbima Feed, ComDinheiro e Quantum.



Em caso excepcionais de fechamento dos mercados e iliquidez de ativos, a Wright Capital solicitará aos administradores o fechamento temporário dos fundos afetados e/ou alternativamente aplicará a regra prevista no regulamento dos fundos afetados que permite a entrega de ativos em caso excepcionais de iliquidez.

Capítulo III – Metodologia do Processo – Fundos Abertos

Em relação aos fundos abertos não exclusivos ou restritos, o teste de stress consiste em verificar se a regra de liquidez descrita anteriormente está sendo obedecida. Para isso é calculado o índice de liquidez (IL) do fundo aberto. Este indicador é calculado como a razão entre o total do patrimônio líquido (PL) do fundo aberto resgatável no prazo previsto em regulamento e o total do PL que deve ser resgatável no prazo de regulamento de acordo com o critério da regra de liquidez (2/3 do PL ou a soma da participação dos cotistas que possuem 10% do PL ou mais, o que for mais conservador). Quando IL é igual a 1, a regra de liquidez está sendo verificada e mostra a capacidade do fundo aberto de honrar com resgates em cenário de stress. Valores menores do que 1 significam que o fundo não obedece a regra de liquidez e maiores do que 1 significam que o fundo possui liquidez maior do que o requerido pela regra.

A Wright Capital está ciente de que é importante ter liquidez disponível nos fundos de investimento para honrar os resgates dos investidores, sempre de acordo com o disposto nos regulamentos levando em consideração uma margem de segurança e conforto para o fundo aberto. Também é importante ter liquidez disponível para honrar as despesas habituais e recorrentes dos fundos de investimento com razoável margem de segurança, tais como taxas, tributos e despesas diversas.

Para tanto, consideramos o fluxo de caixa futuro do fundo, com todos os resgates solicitados ainda pendentes de liquidação, e trabalhamos com um percentual médio de 5% do patrimônio líquido em fundos/ativos de liquidez imediata e de baixo risco, sejam de mercado ou de crédito, por exemplo: ativos líquidos atrelados ao DI, LFT e compromissada.

Além disso, o volume resgatável no prazo de liquidez do fundo aberto utilizado no cálculo do índice de liquidez é descontado de todas as ordens de resgate pendente de liquidação.

Consideramos os seguintes vértices para a monitoramento de liquidez de fundos abertos: o prazo de resgate do fundo previsto em regulamento, 1 dia, 2 dias, 3 dias, 4 dias, 5 dias, 21 dias, 42 dias, 63 dias, 126 dias, 189 dias, 365 dias e acima de 365 dias. Para cada um dos vértices é calculado o fluxo de caixa esperado considerando todas as entradas (aplicações de cotistas ou resgates de fundos/ativos solicitados pelo fundo aberto) e saídas (resgates de cotistas solicitados e não liquidados, aplicações em fundos/ativos programadas pelo fundo aberto e quaisquer despesas provisionadas). Com o fluxo de caixa é possível antecipar momentos de menor liquidez. O índice de liquidez (IL) esperado será calculado para períodos futuros sempre que o fluxo de caixa demonstrar uma situação prevista de menor liquidez.



Além disso, o IL corrente é calculado periodicamente e sempre que houver um resgate relevante no fundo aberto. Definimos um resgate relevante qualquer regate que represente 5% ou mais do PL do fundo.

Ainda com o percentual de liquidez calculado para todas os vértices mencionadas acima, é feita a comparação dessa liquidez do fundo aberto com o fluxo de resgates solicitados e ainda pendentes de liquidação. Serão utilizados vértices intermediários sempre que forem necessários para a melhorar a estimativa do fluxo de caixa e cálculo do índice de liquidez.

Quando o índice de liquidez atinge o valor de 1,05, é enviado um alerta para a área de Gestão solicitando a análise da situação.

Quando o índice de liquidez atinge o valor de 1,00, é enviado um alerta para a área de Gestão solicitando a imediata readequação da liquidez do fundo aberto.

Os testes de estresse consistem em considerar, de maneira conservadora, que no mínimo 2/3 do fundo aberto pode ser resgatado no prazo de regulamento do fundo. Ou, caso o fundo tenha seu passivo concentrado, este percentual pode ser ainda maior (e no mínimo igual a soma do percentual devido por todos os cotistas que possuem 10% ou mais do PL do fundo). Para fins de monitoramento calculamos o índice de liquidez periodicamente e sempre que existir um resgate relevante no fundo aberto. Além disso, calculamos o fluxo de caixa esperado para alguns vértices, incluindo o prazo de liquidez do regulamento do fundo, considerando movimentações já contratadas e esperadas tanto no ativo como no passivo do fundo.

Seção I – Ativos

Para cada ativo que o fundo aberto investe é utilizado o prazo de liquidação de resgate previsto no regulamento do fundo investido para fins de cálculo do índice de liquidez, cenários de stress e fluxo de caixa. Quando o fundo investido é um fundo fechado com prazo determinado, independente de haver liquidez no mercado secundário o prazo final do fundo é utilizado para cálculos de maneira conservadora. Para fundos que possuem carência com ou sem taxa de saída, o prazo considerado é o de resgate somado ao prazo de carência. Os *gates* (limitadores do volume total de resgates) também são considerados caso existam.

Conforme mencionado anteriormente, a Wright Capital trabalha majoritariamente por meio de cotas de fundos de investimento com gestores especializados em diferentes estratégias. A Wright Capital está ciente de que o processo de controle de risco de liquidez de potenciais parceiros é fundamental, sendo condição para a aprovação de um gestor de recursos como parceiro.

No processo de seleção de gestores de recursos, a Wright Capital realiza uma verificação minuciosa dos seus processos de controle de liquidez, em que se identificam os controles, sistemas e respectivos responsáveis. Com isso, é possível identificar e avaliar o funcionamento dos controles de liquidez dos gestores e



averiguar se os prazos de resgate dos seus produtos são coerentes com as estratégias de investimento e, portanto, se serão honrados.

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias são desconsiderados do cálculo do índice de liquidez.

Seção II – Passivo

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

A Wright Capital projeta resgates máximos esperados de acordo com o nível de concentração do fundo aberto. Dizemos que o fundo aberto possui passivo concentrado sempre que existir pelo menos um cotista que possui 10% ou mais do PL do fundo. Caso contrário, o fundo é dito diversificado.

Para o fundo aberto, qualquer cotista que possuir 10% ou mais do PL é considerado na regra de liquidez. Por exemplo, caso o fundo possua 10 cotistas igualmente distribuídos (cada um com 10% do PL), então 100% do PL do fundo deve estar investido em fundos/ativos com liquidez até o prazo de resgate do fundo aberto previsto em regulamento. No outro extremo, caso não exista nenhum cotista com 10% ou mais do PL do fundo, então 2/3 do fundo aberto deve estar investido em fundos/ativos com liquidez até o prazo de resgate do fundo aberto previsto em regulamento.

O prazo para liquidação dos resgates dos fundos abertos é considerado no índice de liquidez como a base de comparação dos resgates esperados do fundo aberto.

A Wright Capital considera, para fundos abertos, de forma conservadora, resgates estimados de 2/3 do patrimônio líquido do fundo ou resgates totais de todos os cotistas com 10% ou mais do patrimônio líquido, conforme o grau de concentração do passivo do fundo.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

A Wright Capital não considera fatores atenuantes, pois utiliza métricas conservadoras na metodologia do índice de liquidez e conta com o fato de serem poucos cotistas em fundos abertos, com contato próximo com todos, o que permite realizar uma boa previsão das necessidades de liquidez dos fundos.

A Wright Capital não considera fatores agravantes, pois utiliza métricas conservadoras na metodologia do índice de liquidez e conta com o fato de serem poucos cotistas em fundos abertos, com contato próximo com todos, o que permite uma boa previsão das necessidades de liquidez dos fundos.



Capítulo IV – Disposições Gerais

Violações e Penalidades

As violações a esta Política e/ou às normas e procedimentos de gestão de risco de liquidez devem ser informadas ao seu superior imediato e, simultaneamente, ao CRO. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

GESTÃO DE RISCOS

Controle de Versões	V8
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Risco & Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

O objetivo da Política de Gestão de Riscos é definir os riscos passíveis de controle e estabelecer a Política para a gestão de riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas geridas pela Wright Capital.

Responsabilidades

Chief Risk Officer (CRO)

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Gestão de Riscos;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política;
- ✓ Garantir os aspectos técnicos de controle de riscos junto às áreas de negócio;
- ✓ Garantir o cumprimento das políticas de riscos estabelecidas pela Wright Capital;
- ✓ Tomar as ações necessárias em caso de desenquadramento dos fundos de investimento ou carteiras administradas geridas pela Wright Capital aos parâmetros de gestão de riscos estabelecidos.

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:

- ✓ Realizar a efetiva gestão de riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob responsabilidade da Wright Capital, decidindo sobre as ordens de compra e venda e sobre as contratações de operações, dentro dos



- parâmetros de gestão de riscos estabelecidos e visando a maximização da relação retorno x risco;
- ✓ Disseminar a cultura de gestão de riscos entre os gestores de carteiras sob sua responsabilidade;
 - ✓ Garantir o permanente enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Wright Capital aos parâmetros de gestão de riscos estabelecidos.

Compliance

São responsabilidades da Área de Compliance da Wright Capital:

- ✓ Garantir que as políticas de gestão de riscos locais estão em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que todos os novos funcionários contratados pela Wright Capital estejam cientes e assinem os termos de conhecimento sobre a Política de Gestão de Riscos.

Todos os colaboradores da Wright Capital

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento das normas, políticas, processos e procedimentos de gestão de riscos. Também é de responsabilidade a comunicação ao CRO de qualquer ocorrência ou suspeita de não cumprimento desta Política.

Princípios de Gestão de Riscos

O princípio básico de gestão de riscos da Wright Capital é o de sua administração à luz do mandato contratado e de acordo com compensação justa ao risco assumido.

Cada tipo de risco pode ser coberto por uma ou mais políticas específicas que enderecem suas particularidades, obedecendo aos seguintes princípios gerais:

- Os parâmetros de gestão de riscos poderão ser Contratados, Regulatórios ou Autoimpostos, conforme definido a seguir:
 - Parâmetros de gestão de riscos Regulatórios são aqueles impostos por lei, norma ou regulação emanados do poder constituído ou por entidade de autorregulação de mercados ao qual a Wright Capital esteja voluntária ou compulsoriamente sujeita;
 - Parâmetros de gestão de riscos Contratados são aqueles definidos no mandato específico do fundo de investimento ou carteira administrada, expresso em regulamento e na Política de Investimentos do cliente, ou em documento equivalente, desde que iguais ou mais restritivos que os parâmetros Regulatórios, e que não conflitem com estes;



- Parâmetros de gestão de riscos Autoimpostos são aqueles que a administração da Wright Capital ou seu CRO estabelecem sempre que julgam oportuno, sendo iguais ou mais restritivos que os parâmetros Regulatórios e Contratados.
- Só poderão ser estabelecidos parâmetros de gestão de riscos Contratados ou Autoimpostos que possam ser objetivamente medidos e controlados pela Wright Capital e que, uma vez aceitos formalmente pelo CIO da Wright Capital, sejam por este sempre obedecidos, enquanto vigentes;
- A responsabilidade primária pelo enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas dentro dos parâmetros de gestão de riscos é sempre do CIO da Wright Capital;
- Independentemente de existir ou não controle externo de riscos por parte do administrador do fundo ou de empresa independente contratada pelo cliente, o CRO da Wright Capital monitorará os fundos e carteiras sob gestão quanto à aderência aos parâmetros de gestão de riscos, tendo poder de colocar ordens diretamente junto ao administrador do fundo e/ou intermediários e contrapartes aprovadas para reenquadrar o fundo ou carteira administrada;
- Desenquadramentos passivos só serão tratados quando explicitamente expressos no mandato, de modo a se evitar a ocorrência de prejuízos em situações de crise de mercado.

Política de Gestão de Riscos

A gestão de riscos em uma empresa de gestão de patrimônio é uma de suas principais atividades e deve ser praticada continuamente por todos os seus colaboradores.

Risco, no contexto dessa Política, é o risco “fiduciário”, ou seja, é todo fator, controlável ou não, que possa afetar adversamente o desempenho dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Wright Capital em relação ao mandato contratado. Dessa forma, não são cobertos aqui os riscos do negócio não relacionados às atividades fiduciárias da Wright Capital.

Nessa Política, a gestão de riscos é analisada sob duas óticas, a seguir explicadas:

- Riscos Cobertos, e
- Governança e Processo de Gestão de Riscos.

Riscos Cobertos

Na Wright Capital endereçamos os seguintes tipos de risco:

- Risco de Mercado: é o risco de variação adversa no preço dos ativos, passivos e derivativos componentes dos fundos de investimento ou carteiras



administradas. Usamos como métricas de referência o nível de exposição em cada fundo, gestora de recursos e “estratégia de investimento”, a volatilidade anualizada e o *stress* mensal e anual;

- Risco de Crédito: é o risco de inadimplência dos emissores dos ativos e/ou contrapartes dos negócios realizados pela Wright Capital em nome do fundo de investimento ou carteira administrada. Utilizamos como métricas de referência o grau de exposição máximo por emissor, por fundo de investimento, por gestora de recursos e por estratégia de investimento;
- Risco de Liquidez: é o risco advindo da impossibilidade de liquidação dos ativos, passivos e/ou derivativos componentes do fundo de investimento ou carteira administrada para honrar compromissos perante cotistas ou outros credores ou para reenquadrar o fundo ou carteira aos parâmetros contratados. Veja mais detalhes sobre o gerenciamento de liquidez de fundos e carteiras geridos pela Wright Capital na *Política de Integridade – Gerenciamento de Liquidez*;
- Risco Proveniente do Uso de Derivativos: é o risco advindo da possibilidade de o patrimônio líquido do fundo de investimento ou carteira administrada vir a ficar negativo em função do uso de alavancagem, exigindo aporte adicional de recursos por parte dos cotistas. Tal risco pode decorrer do uso de fundos de terceiros que utilizam estratégias alavancadas, notadamente na estratégia multimercados. Esse risco é endereçado através de limites de exposição por fundo, por gestora e por estratégia de investimento e de uma diligência detalhada nos processos de risco e controle dos fundos de investimento aprovados em comitês internos;
- Risco Operacional: é o risco da execução incorreta de operações em nome de fundo de investimento ou carteira administrada por parte da Wright Capital ou de outros prestadores de serviço envolvidos, incluindo a possibilidade de fraude e de descontinuidade nos negócios. Tal risco é de difícil mensuração e, em geral, apresenta alto grau de severidade. É constantemente mitigado por meio do aperfeiçoamento dos processos de diligência, monitoramento de mandatos, execução de ordens, balanceamento de carteiras e outros procedimentos pertinentes ao processo de investimento e controle de riscos;
- Risco de Imagem: é o risco de se ver “manchado” o nome da Wright Capital ou de qualquer um de seus clientes por conta de investimentos e parcerias cujo envolvimento em atividades ou processos não são aderentes às normas legais e/ou éticas. Esse risco é inaceitável na Wright Capital, que, em geral, opta pela liquidação do investimento até que a situação seja completamente esclarecida.

As métricas acima indicadas são devidamente comunicadas aos clientes em sua proposta de alocação, levando em consideração seu Perfil do Investidor e sua Política de Investimentos. Além disso, são monitoradas de forma transparente nos

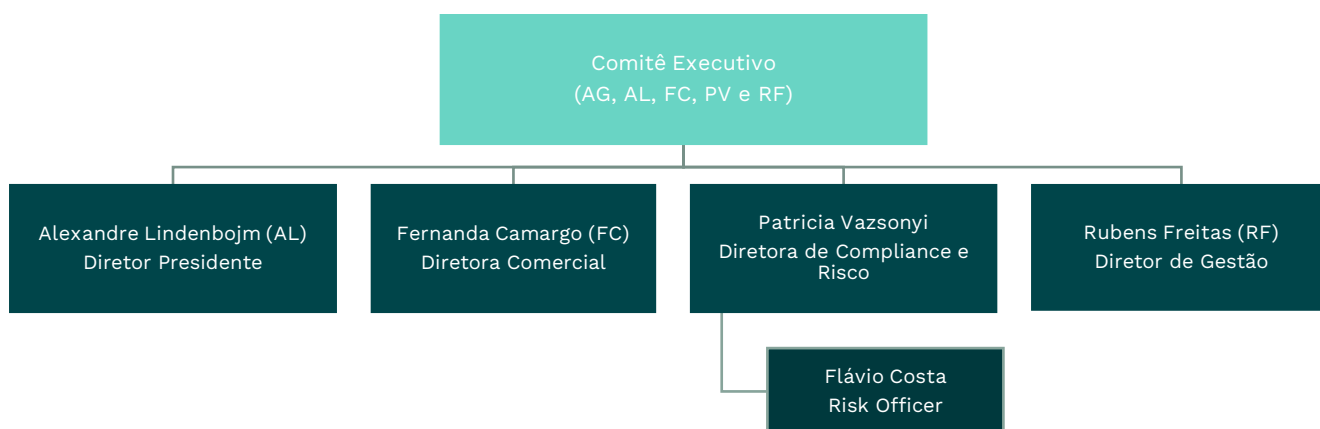


relatórios da Wright Capital e reforçadas em reuniões periódicas e rebalanceamentos.

Governança e Processo de Gestão de Riscos

A Wright Capital possui uma estrutura de governança adequada que mitiga os conflitos entre áreas internas e possui um processo bem mapeado e com responsabilidades devidamente definidas. A Área de Gestão de Riscos possui um sócio sênior responsável por definir e garantir os processos da área, que tem plenos poderes para reenquadrar qualquer limite extrapolado, passiva ou ativamente, em qualquer fundo de investimento ou carteira administrada de clientes da Wright Capital.

Hoje, na Wright Capital, o cargo de Diretora de Gestão de Riscos cabe à sócia-diretora Patricia Lion Vazsonyi. Patricia foi escolhida pelo Comitê Executivo da Wright Capital como diretora responsável pela Área de Gestão de Riscos da empresa e possui plena autonomia para atuar na gestão dos limites acordados tanto com clientes em suas respectivas Políticas de Investimentos, quanto internamente com as demais áreas. Portanto, Patricia está investida no cargo de Diretora de Gestão de Riscos com plenos poderes para reenquadrar qualquer limite extrapolado, respondendo diretamente ao Comitê Executivo.



No processo de definição e gestão dos limites acordados, conflitos diretos podem vir a ocorrer entre a Área de Gestão de Riscos e a Área de Gestão de Recursos da Wright Capital. Tais conflitos são mitigados pela participação de diretores de outras áreas da Wright Capital nesse processo, bem como dos membros do Comitê Executivo.

O “Processo de Gestão de Riscos” da Wright Capital segue as etapas descritas abaixo:



1) Modelagem

Todas as estratégias de investimento têm retornos, volatilidade, *stress* e correlações projetadas, o que possibilita estimar o risco incorrido tanto em períodos de normalidade (volatilidade) quanto em eventos extremos de mercado (*stress* mensal e *drawdown* anual) para o portfólio como um todo.

Toda modelagem é construída com base de dados de preços e taxas de ativos/índices representativos das estratégias de investimento. As bases de dados possuem, no mínimo, dez anos de informação diária, ou consideram a data de constituição do ativo/fundo de investimento caso esta seja inferior a dez anos.

Considerando que qualquer modelagem estatística e qualificação estão sujeitas a falhas, também são definidos níveis máximos de exposição por estratégia de investimento, fundo de investimento/ativo e concentração de passivo. Tais limites são utilizados como restrição na construção das carteiras modelo.

O Comitê de Risco da Wright Capital ocorre bimestralmente ou sob demanda. Tem como principais funções: i) aprovação da Política de Gestão de Risco; ii) definir limites de riscos, métricas e metodologias para os controles dos fundos de investimentos; iii) apresentação de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, iv) desvios de performance de fundos geridos pela Wright e de terceiros investidos; v) formalizações de situações de desenquadramento; vi) acompanhamento de demandas e/ou mudanças regulatórias; avaliação e comunicação de quaisquer outros riscos relacionados à atividade de gestão de patrimônio, como riscos operacionais, de imagem, reputacional entre outros. . O Diretor da Área de Gestão de Riscos é responsável por tal Comitê. As decisões do Comitê de Risco são registradas por meio de ata.

2) Definição de Limites/Níveis de Risco

Na modelagem dos perfis de risco, os níveis de volatilidade e *stress* esperados para as carteiras modelo são estabelecidos, servindo de base para definir as diferentes propostas de alocação apresentadas aos clientes. Os limites de risco são definidos por exposição, sendo que a Wright Capital sempre procura manter-se alinhada ao definido para cada carteira modelo, de modo que variações não superem os limites máximos estabelecidos (ressalvada a hipótese de limites específicos acordados com os clientes).

É importante ressaltar que os riscos são projetados e apresentados com clareza ao cliente no momento da construção da proposta de alocação, com base nas carteiras modelo adaptadas às restrições individuais do cliente. Os valores de exposição por estratégia de investimento e limites de perda esperada são registrados na Política de Investimentos de todos os clientes da Wright Capital, documento o qual é assinado por estes, a partir da identificação de seu Perfil do Investidor.



3) Implementação

Os modelos e análises estatísticas são construídos e armazenados com tecnologia MS-SQL, Python, VBA e Excel. Os códigos e base de dados são guardados em rede e tem back-ups diários em ambiente externo à Wright Capital e proteção por senha de acesso. Outros sistemas externos usados na análise e coleta de dados são Bloomberg, Quantum Finance e ComDinheiro.

4) Monitoramento e Controle

O monitoramento e controle de risco é feito com periodicidade diária, quinzenal e mensal, conforme o caso, através de relatórios processados e emitidos por sistemas (ABS Software) e planilhas internas. A seguir estão descritos os principais relatórios elaborados:

- Relatório de Exposição x Perfil: emissão mensal. Monitora a exposição em cada classe de ativo dos portfólios em relação ao Perfil de Investimento. Desvios são justificados e acompanhados juntamente com um plano de ação.
- Relatório de Liquidez: emissão mensal. Monitora os níveis de liquidez dos portfólios em relação ao Perfil de Investimentos acordado com o cliente no caso de fundos exclusivos ou restritos. No caso de fundos abertos, segue-se a metodologia e limites descritos na Política de Liquidez.
- Relatório de Concentração: emissão mensal. Controle de exposição máxima de cada estratégia nos portfólios e exposição da Wright Capital em relação à estratégia terceira. Desvios são justificados e acompanhados juntamente com um plano de ação. Os limites por estratégia são aprovados na governança de Riscos.
- Relatório de Portfólio: emissão mensal. É elaborado para reunião com o cliente e mostra os níveis de retorno, exposição, volatilidade, liquidez, despesas e quaisquer outras medidas acordadas em Política de Investimentos.

A Diretora da Área de Gestão de Recursos recebe todos os relatórios emitidos pela Área de Riscos, de acordo com a periodicidade de sua emissão.

- São realizados *calls* mensais com os gestores dos produtos investidos, com o objetivo de verificar se o mandato do produto está aderente quanto a:
 - Nível de risco incorrido e seus limites;
 - Análise das atribuições de performance e risco do período e exposições correntes; e
 - Liquidez coerente com o mandato.



Por fim, o Comitê de Risco, verifica a aderência dos portfólios às Políticas de Investimento e aos limites monitorados. Desvios são formalizados em Comitê assim como os planos de ação e implementação de mitigadores.

Ressalta-se que a Política de Gestão de Riscos da Wright Capital é revisada em periodicidade anual pela Área de Gestão de Riscos em conjunto com a Área de Compliance, ou sempre que o CRO da empresa entender necessário.

5) Reenquadramento

Com os níveis de risco definidos e os relatórios emitidos, quaisquer desenquadramentos poderão ser apontados e verificados e um plano de reenquadramento poderá ser imediatamente discutido, definido e implementado.

É importante notar que os prazos de reenquadramento estão sujeitos aos prazos de resgate/liquidação dos produtos investidos. Não obstante, o plano de reenquadramento será imediatamente definido e implementado. Na falta de consenso entre a Área de Gestão de Recursos e a Área de Gestão de Riscos, o Diretor de Risco terá autonomia total para implementar o plano de reenquadramento, respaldado pelo Comitê Executivo.

Aderência dos Preços Praticados nas Operações

A Wright Capital trabalha majoritariamente via investimentos em fundos de terceiros e uma pequena porcentagem da carteira do cliente pode ser composta por ETFs e/ou estruturas de opções. Além disso, a Wright Capital poderá ter posições diretas em ativos na hipótese de herdar de outra casa de investimentos uma carteira administrada/fundo de investimentos que tenha investido diretamente em ativos. A Wright Capital não busca de forma ativa qualquer exposição significativa em ativos diretos, sejam eles ações, títulos de renda fixa pública e privada ou derivativos.

Nesses casos, tais ativos serão zerados por meio de uma análise de fundamentos e preço e apenas quando for financeiramente vantajoso para o cliente. Em relação aos ativos mais líquidos, a Área de Gestão de Recursos utiliza o preço de tela Bloomberg e túnel de preços sempre que disponível.

A Área de Gestão sempre busca obter o máximo de informações disponíveis sobre os preços dos ativos, incluindo a cotação de negócios realizados em balcão, *calls* de corretoras, sistemas de difusão de preços e relatórios fornecidos por participantes de mercado. Tais informações servirão de base para a tomada de decisão de compra e/ou venda de ativos.

Outras Políticas Voltadas à Gestão e Controle de Riscos

São políticas voltadas à gestão, controle ou mitigação de riscos de diversas naturezas e, portanto, devem ser lidas em conjunto com a presente política de gestão de riscos:



- ✓ *Código de Ética e Conduta;*
- ✓ *Controles Internos e Segregação de Funções;*
- ✓ *Conflito de Interesses;*
- ✓ *Gerenciamento de Liquidez;*
- ✓ *Compra e Venda de Valores Mobiliários e Insider Trading;*
- ✓ *Medidas Disciplinares;*
- ✓ *Mesa Limpa;*
- ✓ *Plano de Continuidade dos Negócios;*
- ✓ *Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção;*
- ✓ *Segurança da Informação e Cibersegurança;*
- ✓ *Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens.*

Violações e Penalidades

Os princípios de gestão de riscos estabelecidos na presente Política possuem total aderência da administração da Wright Capital e devem ser observados por todos na execução de suas funções. As violações a esta política e/ou às normas e procedimentos de gestão de riscos devem ser informadas ao seu superior imediato e, simultaneamente, ao CRO. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

MEDIDAS DISCIPLINARES

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Julho 2020
Dono / Emitida por	Jurídico

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Política de Medidas Disciplinares estabelece procedimentos que orientam sobre as medidas que devem ser tomadas, em obediência a dispositivos e princípios da legislação trabalhista e políticas internas. O objetivo com a aplicação de medidas disciplinares é garantir a manutenção de um ambiente de trabalho disciplinado, produtivo e seguro.

Âmbito de Aplicação

Os procedimentos previstos nesta Política aplicam-se a todos os colaboradores da Wright Capital.

Procedimentos

Para aplicação de medidas disciplinares, o superior imediato do colaborador que agiu em desacordo com a lei, regulação, autorregulação ou normas internas da Wright Capital deverá previamente consultar o Comitê Executivo, que indicará o procedimento a ser seguido e se é devida ou não punição no caso sob análise. Se não existir superior imediato do colaborador, o caso poderá ser remetido por qualquer colaborador para análise direta do Comitê Executivo da Wright Capital.

As medidas disciplinares, salvo casos especiais de demissão por justa causa, previstos no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão ser aplicadas gradativamente, como segue:

- a) Advertência Verbal: advertência verbal informando a falta cometida e orientando o colaborador sobre as medidas que devem ser tomadas, bem



como sobre a postura que deverá ser assumida no futuro. A advertência será dada pelo superior imediato do colaborador ou por membro do Comitê Executivo, conforme o caso;

- b) Advertência por Escrito: advertência por escrito, informando a continuidade da falta cometida e mostrando que, apesar de o colaborador já ter sido advertido verbalmente, continuou agindo em desacordo com o esperado e indicado, razão pela qual estaria sendo advertido por escrito. A advertência será elaborada pelo superior imediato do colaborador ou por membro do Comitê Executivo, conforme o caso;
- c) Suspensão de 02 (dois) dias: suspensão do trabalho por 02 (dois) dias, cuja formalização deverá se dar por escrito, em 02 (duas) vias, ficando uma via original em poder do colaborador e a 2ª via com a Área Jurídica da Wright Capital. A suspensão deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Comitê Executivo da Wright Capital.

Note que esse processo gradativo de advertências e suspensão deve ser sempre orientado pela Área Jurídica da empresa. Dependendo da gravidade da falta cometida, o Comitê Executivo poderá sugerir a aplicação das medidas disciplinares estabelecidas nos itens (a) à (c) acima em ordem diversa da que foi ali definida.

Havendo recusa do colaborador em receber a carta de advertência e/ou a carta de suspensão, a Wright Capital, representada por membro do Comitê Executivo, deverá ler ao funcionário o teor da comunicação, na presença de duas testemunhas. Após a leitura, a seguinte observação será inserida em nota de rodapé da carta: *“Em virtude da recusa do colaborador em dar ciência do recebimento desta comunicação, seu conteúdo foi lido por mim, na sua presença e na das testemunhas abaixo assinadas, em (data)”*.

Caso as medidas disciplinares dispostas nos itens (a) à (c) acima não sejam suficientes para sanar qualquer falta cometida ou para que o colaborador faltoso mude sua atitude, o Comitê Executivo poderá decidir pelo desligamento imediato de tal profissional.

Desligamento Imediato

Os atos abaixo elencados constituem motivo para desligamento imediato do colaborador da Wright Capital, independentemente dos procedimentos estabelecidos no item acima, o que pode resultar na rescisão do contrato de trabalho por justa causa, exclusão do quadro de administradores da empresa e rescisão do contrato de prestação de serviços:

- Ato de Improbidade: aqui considerado como (i) apropriação indébita de valor pertencente à Wright Capital, a terceiros ou companheiros de trabalho, (ii) ato que revele desonestidade, abuso, fraude ou má-fé e traga consigo o interesse em obter um proveito, seja ele econômico ou não. Exemplificando, os seguintes atos enquadram-se no conceito de ato de improbidade:



- Oferecer, ceder ou vender lista com relação de clientes da Wright Capital;
 - Fornecer qualquer informação relativa a clientes da Wright Capital para corretoras, *brokers*, promotores ou qualquer pessoa que não seja da Wright Capital, a não ser por motivo imperioso e com autorização do superior imediato ou do Comitê Executivo da empresa;
 - Captar clientes e encaminhá-los a empresas concorrentes;
 - Receber comissão ou gratificação de outras empresas para desviar clientes da Wright Capital em benefício de tais empresas;
 - Participar ou negociar, junto a pessoas estranhas à Wright Capital, propostas ou condições para os clientes da Wright Capital;
 - Apresentação de atestado médico falso.
- Má Conduta: prática de atos contra a moral ou contrários à conduta razoavelmente esperada. Os exemplos do item anterior também se enquadram nessa categoria;
 - Negociação Habitual de Ativos Financeiros por Conta Própria, sem expressa autorização do Comitê Executivo da empresa, constituindo concorrência desleal à Wright Capital;
 - Condenação Criminal Transitada em Julgado e sem suspensão da execução da pena;
 - Habitualidade no Não Cumprimento de Obrigações e Deveres apesar de advertências, censuras e medidas disciplinares aplicadas;
 - Embriaguez Habitual;
 - Violação ou Divulgação a Terceiros de Informações de Natureza Confidencial: vide *Código de Ética e Conduta e Política de Integridade – Segurança da Informação e Cibersegurança* para maiores detalhes sobre informações confidenciais;
 - Ato de Indisciplina ou de Insubordinação;
 - Abandono de Emprego, Cargo Ocupado ou Serviço Prestado;
 - Ato de Ofensa Moral (ex. insultos, calúnia, injúria ou difamação) ou Ofensa Física praticado contra qualquer pessoa, no local de trabalho ou em outras dependências da Wright Capital, salvo em caso de legítima defesa;



- Prática Constante de Jogos de Azar;
- Não Cumprimento de Normas Internas da Wright Capital.

Na ocorrência de qualquer falta grave, após ouvidas as considerações da Área Jurídica da Wright Capital, o Comitê Executivo poderá decidir pela demissão por justa causa do funcionário, pela exclusão do quadro de administradores da Wright Capital do diretor ou sócio-diretor ou pela rescisão do contrato de prestação de serviços com terceirizados.

Nos casos em que a empresa entender necessário, poderá ingressar com ação judicial adequada a fim de responsabilizar civil ou criminalmente o colaborador faltoso.

Responsabilidade para Dar Orientação

Antes da aplicação de qualquer medida disciplinar prevista nessa Política, a Área Jurídica e o Comitê Executivo da empresa deverão ser sempre consultados, pois a orientação sobre a interpretação e aplicação dos procedimentos aqui previstos deverá ser dada por eles.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

MESA LIMPA

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Abril 2020
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A informação é um bem extremamente valioso para as empresas e zelar por ela vem se tornando um desafio cada vez maior.

A Wright Capital, por lidar direta e indiretamente com recursos e informações confidenciais de clientes, procura estabelecer regras com a finalidade de salvaguardar tais informações confidenciais de qualquer pessoa que não esteja autorizada a recebê-las ou que não tenha necessidade de conhecê-las, a menos que devidamente autorizado ou exigido pelo detentor da respectiva informação confidencial ou por lei aplicável ou processo legal ou regulamentar. A Wright Capital também se compromete a restringir o acesso às informações confidenciais internamente.

Para atingir o objetivo de salvaguardar informações confidenciais, a Wright Capital desenvolveu a presente Política, a qual deve guiar seus colaboradores no seu dia a dia.

Cuidados no seu Dia a Dia

- Mantenha sua mesa organizada e limpa após o expediente para evitar que as informações expostas sobre ela sejam acessadas por terceiros não autorizados;
- Não deixe CDs, *pen drives*, papéis ou qualquer outro material contendo informações confidenciais sobre a mesa;



- Não escreva a sua senha e o seu *login* de acesso a sistemas internos e e-mail em papéis que fiquem dispostos sobre a sua mesa ou em local visível e de fácil acesso a terceiros;
- Evite conversar sobre assuntos confidenciais em elevadores, transportes públicos, restaurantes, *happy hours* ou outros locais onde pessoas estranhas ou colaboradores não autorizados possam obter informações;
- Certifique-se de que somente pessoas autorizadas consigam acessar as informações confidenciais contidas nas pastas da rede corporativa da Wright Capital e, caso seja necessário, proteja os arquivos com senha;
- Ao sair de uma sala de reunião, lembre-se de retirar todos os papéis que foram utilizados;
- Recolha todos os documentos das impressoras, principalmente aqueles considerados confidenciais;
- Evite reproduzir documentos confidenciais em larga escala se não for utilizá-los;
- Lembre-se sempre de trancar os armários e guardar os documentos após o expediente;
- Escreva “Confidencial” em todas as correspondências internas ou externas que contenham informações confidenciais;
- Quando for se desfazer de papéis ou mídias contendo informações confidenciais, certifique-se de que eles foram devidamente destruídos e que nenhuma pessoa que porventura tenha acesso a eles possa utilizá-los; e
- Evite associar o nome real do cliente a relatórios, mesmo que em meio eletrônico.

Todos Devem Possuir

- Proteção de tela dotada de *login* e senha de rede, que dificultará o acesso a seu computador por parte de terceiros enquanto você estiver fora da mesa;
- Acesso controlado a documentos físicos de clientes.

Informações Confidenciais

Há inúmeras informações que são consideradas confidenciais. Para mais detalhes, vide o *Código de Ética e Conduta* e a *Política de Integridade – Segurança da Informação e Cibersegurança*. São exemplos de informação confidencial relevante para fins dessa Política:



- Documentação que contenha dados relativos aos clientes da Wright Capital;
- Contratos firmados entre a Wright Capital e seus fornecedores, clientes e parceiros;
- Informações relativas à tomada de decisão de investimentos;
- Informação associada a interesses estratégicos, vantagens competitivas e dados financeiros da Wright Capital; e
- Informação cujo conhecimento está limitado às pessoas que precisam ter acesso a ela no seu dia a dia profissional.

Auditoria

O departamento de *Compliance* certificará que todos os colaboradores estejam cumprindo a Política, bem como verificará as condições das mesas, arquivos e a manutenção de documentos junto aos departamentos da Wright Capital. Infrações serão reportadas ao Diretor responsável o qual avaliará a confidencialidade da informação exposta.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

NÃO DISCRIMINAÇÃO

Controle de Versões	V3
Divulgação Versão Atual	Abril 2020
Dono / Emitida por	<i>Impacto Social</i>

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Wright Capital está comprometida com os mais elevados padrões de ética e conduta profissional e esta Política de Não Discriminação assenta-se no princípio da igualdade entre todos os colaboradores da empresa.

Dever de Não Discriminação

Considerando os termos da Convenção n. 111 da OIT de 1958 e o Decreto n. 62.150/1968, a Wright Capital define discriminação como a negação da igualdade de oportunidades e tratamento. Nesse sentido, qualifica-se como discriminatória qualquer prática ou conduta que ocasione em distinção, exclusão ou preferência de um colaborador ou candidato a uma vaga de emprego por motivos de gênero, raça, cor da pele, deficiência, opinião política, orientação sexual, idade, religião, ascendência nacional, condições socioeconômicas ou doença.

Todos os colaboradores da Wright Capital devem ser tratados igualmente, independentemente de gênero, raça, cor da pele, deficiência, opinião política, orientação sexual, idade, religião, ascendência nacional, condições socioeconômicas ou doença.

Além disso, todos os colaboradores devem agir de modo a prevenir práticas e condutas que possam gerar situações discriminatórias.

Tal política aplica-se, inclusive, aos processos de recrutamento de novos colaboradores para a Wright Capital.



Controle da Política de Não Discriminação

Qualquer colaborador deverá comunicar por escrito qualquer prática ou conduta discriminatória conduzida por outro colaborador da Wright Capital. Tal comunicação deverá ser feita diretamente ao Comitê Executivo da Wright Capital, o qual avaliará a conduta e decidirá pela necessidade ou não de aplicação de sanções ao colaborador que a praticou. Tal processo correrá em sigilo e não poderá ser compartilhado com os demais membros da organização, a não ser que o Comitê Executivo decida em sentido contrário.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Fevereiro 2022
Dono / Emitida por	TI

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

Definir o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) para os eventos que impliquem em impossibilidade na operação normal do escritório da Wright Capital, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada colaborador na execução do plano.

Responsabilidades

Comitê Executivo

São responsabilidades do Comitê Executivo da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo do PCN;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação do PCN;
- ✓ Tomar as ações necessárias em caso de evento que implique na necessidade de colocação do PCN em operação.

Chief Technology Officer (CTO)

São responsabilidades do CTO da Wright Capital:

- ✓ Garantir que o PCN esteja sempre pronto para ser colocado em operação, realizando as rotinas de replicação de bases de dados e sistemas;
- ✓ Revisar e ajustar o PCN sempre que mudanças nas rotinas operacionais assim justificarem;
- ✓ Organizar e realizar treinamentos periódicos de ativação simulada do PCN, no mínimo anualmente, emitindo relatório de ocorrências com sugestão de medidas corretivas para os diretores da Wright Capital.



Compliance

São responsabilidades da área de Compliance da Wright Capital:

- ✓ Garantir que o PCN esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que o PCN esteja permanentemente atualizado e que o CTO cumpra o cronograma de treinamento nele previsto.

Todos os colaboradores da Wright Capital

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento do PCN.

Plano de Continuidade de Negócios

O PCN da Wright Capital é um plano logístico de implementação prática especificando de que forma funções críticas da operação normal serão totais ou parcialmente restabelecidas, dentro de um tempo máximo pré-determinado, em uma situação de desastre ou interrupção forçada das operações.

Princípios Gerais

Os princípios gerais que norteiam o PCN da Wright Capital são os seguintes:

- Criticidade – o restabelecimento de funções críticas terá precedência sobre quaisquer outras enquanto perdurar a situação anormal. São consideradas críticas as funções que garantam a preservação do patrimônio líquido dos fundos e carteiras sob gestão da Wright Capital;
- Prontidão – o PCN deve ser acionado imediatamente após a ocorrência da situação de desastre ou interrupção forçada das operações, de modo a minimizar o tempo de restabelecimento das funções críticas;
- Priorização – a execução do PCN até a completa normalização das operações deverá ter prioridade absoluta sobre quaisquer outros projetos em andamento.

Virtualização e Backup de Sistemas

A Wright Capital possui um sistema crítico rodando em servidor externo em nuvem Microsoft Azure. O ABS Software é o sistema contratado para gestão das carteiras e emissão de relatórios aos clientes. As informações estão depositadas em uma base Microsoft-SQL, com rotina diária de backup em outro servidor externo em nuvem Microsoft Azure, com replicação continental.

Todos os arquivos e dados importantes são automática e continuamente replicados em servidor externo em nuvem Microsoft Azure, com replicação continental, podendo ser acessados externamente em caso de contingência.



Telefonia

A Wright Capital utiliza sistema de voz sobre IP (VOIP), baseado na tecnologia de PABX virtual da Microsoft chamada 3CX. São contratados três provedores de internet/telefonia, Algar, Mundivox e Vivo, com o objetivo de garantir a redundância e, assim, minimizar a interrupção do serviço. Esse sistema é facilmente reconfigurável para operar de qualquer localidade com acesso à Internet a partir de software de comunicação denominado softphone, bastando acessar o serviço com o mesmo nome de usuário utilizado na operação normal, mantidos os mesmos números externos de acesso. Fisicamente o serviço do 3CX roda em nuvem Microsoft Azure, obedecendo o PCN.

Local Físico de Contingência

Todos os sistemas podem ser acessados a qualquer momento remotamente, de modo que no caso de materialização de uma contingência os colaboradores poderão ser autorizados a trabalhar de casa, via uso de *laptop* da empresa.

Procedimentos

Na ocorrência de evento que implique em ativação do PCN, os colaboradores deverão, assim que tomarem ciência do fato, entrar em contato com a diretoria de Compliance e Risco.

Testes de Ativação

Os procedimentos aqui definidos serão testados com periodicidade mínima anual, a fim de averiguar sua efetividade em situações de interrupção forçada de operações. Caso sejam identificadas falhas na implementação do PCN quando da realização do teste, os procedimentos aqui estabelecidos deverão ser revistos e novamente testados até que se obtenha resultado satisfatório. Os resultados dos testes de ativação serão consolidados em documento elaborado pelo CTO da empresa.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA E À CORRUPÇÃO

Controle de Versões	V7
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Política de Integridade - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, Ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e à Corrupção da Wright Capital visa ao atendimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Lei nº 12.846/13, na Lei nº 13.260/16, na Lei nº 13.810/19 e na Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Res. CVM 50”).

A Wright Capital conduz seus negócios em conformidade com os mais altos padrões de honestidade e integridade e adere a todas as leis e regulamentos aplicáveis. O cumprimento desta Política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação atos de lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção. A Wright Capital espera que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer preocupações, dúvidas ou alegações para a Área de *Compliance* da empresa.

Diretrizes

A lavagem de dinheiro é um problema de proporções globais com consequências sociais devastadoras. A capacidade dos traficantes de drogas, terroristas, crime organizado, funcionários públicos corruptos, distribuidores de armas ilegais e demais criminosos de lavar dinheiro permite a continuidade de suas operações e a expansão de suas iniciativas criminosas.



A Wright Capital é uma gestora de patrimônio que gere os recursos de terceiros e tem por obrigação participar do esforço internacional para fechar os canais usados por aqueles que realizam lavagem de dinheiro. Tal conduta pode desgastar a confiança pública na integridade de empresas sérias como a Wright Capital.

A Wright Capital garante que:

- São tomadas todas as providências necessárias para determinar a verdadeira identidade de todos os clientes com os quais a Wright Capital mantém relações ou para os quais são fornecidos serviços de gestão de patrimônio;
- São tomadas as medidas necessárias quando a Wright Capital se torna ciente de fatos que levam a uma suspeita razoável de que os recursos mantidos pelo cliente podem ser decorrentes de lavagem de dinheiro ou outra atividade criminosa, de que as transações registradas são por si só criminosas na sua finalidade, de que os recursos são de propriedade de uma organização terrorista designada por um governo, de que os recursos tiveram origem em práticas de corrupção ou de que as transações se destinam a facilitar atividades criminosas e terroristas. Dentre tais medidas, podem-se citar: romper as relações com o cliente, reportar informações aos órgãos regulatórios, cancelar uma operação e/ou registrar um relatório de atividades suspeitas;
- Cumpre a lei e as normas regulatórias e autorregulatórias sobre as quais está sujeita, reportando informações aos órgãos regulatórios sempre que exigido; e
- Está comprometida em prevenir e combater práticas de lavagem de dinheiro e corrupção.

Nesse contexto, a Wright Capital está ciente de que deve:

- Proteger-se contra a possibilidade de ser utilizada para lavagem de dinheiro e/ou para facilitar atividades terroristas ou corruptas;
- Assegurar-se de que parceiros de negócios utilizam processos de “*Know your Client*” que estejam de acordo com a regulamentação vigente e que sejam efetivamente implementados;
- Assegurar-se de que seja realizada a verificação adequada da identidade do cliente e que se saiba a origem dos seus recursos e/ou fontes de pagamento;
- Monitorar os relacionamentos e transações dos clientes a fim de identificar possíveis atividades suspeitas;
- Tomar as providências adequadas quando uma atividade suspeita for detectada, incluindo o relato do fato à Unidade de Inteligência Financeira; e



- Estar em conformidade com todas as leis e regulamentos antiterroristas, anticorrupção e contra lavagem de dinheiro.

A aderência à presente Política é de extrema importância para a Wright Capital. Os seus colaboradores devem ser proativos na implementação dessa Política e permanecer atentos quanto a eventual atividade suspeita que, quando identificada, deverá ser levada ao conhecimento da Área de *Compliance* imediatamente.

Definições

Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um processo que encaminha recurso obtido ilegalmente (por exemplo, dinheiro resultante de venda de entorpecentes) para um ciclo de transações ou eventos que fazem com que o recurso pareça ser oriundo de fontes lícitas e não possa ser rastreado novamente à sua origem ilícita. Ou seja, o ato de lavagem de dinheiro encobre ou disfarça a natureza ou a origem de recursos derivados de atividades ilegais. Em alguns países, a lavagem de dinheiro também inclui o uso de recursos derivados de fontes legítimas que são utilizados para promover atividades ilícitas.

No Brasil, a Lei 12.683/12, que alterou a Lei 9.613/98, ampliou o rol de crimes antecedentes da lavagem de dinheiro. Hoje, qualquer crime ou contravenção penal pode resultar no cometimento de lavagem de dinheiro, incluindo tráfico de drogas e de armas, terrorismo e seu financiamento, contrabando, extorsão mediante sequestro, crimes contra a administração pública ou sistema financeiro, crime praticado por organização criminosa, crime de particular contra a administração pública estrangeira e sonegação fiscal.

Geralmente, o processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas:

- Colocação: disposição do recurso advindo de atividade ilegal. Essa etapa inclui o depósito em contas bancárias ou em instituições financeiras que não sejam bancos, tais como casas de câmbio e bingos;
- Ocultação: separação dos recursos de suas origens criminosas por meio de camadas de transações financeiras. Essas camadas destinam-se a dificultar potencial auditoria, disfarçar a origem dos recursos e proporcionar o anonimato. Exemplos do uso de camadas são: resgate antecipado de recursos sem preocupação quanto às taxas de saída ou penalidades, transações com cartões de crédito fraudulentas, *leasing* e acordos de financiamentos, uso ilícito de ações ao portador;
- Integração: colocação dos recursos advindos da lavagem de dinheiro de volta na economia para que esses sejam reintegrados ao sistema financeiro como recursos aparentemente legítimos.



O grau de sofisticação e complexidade do esquema de lavagem de dinheiro é virtualmente infinito e é limitado apenas pela imaginação criativa e pela experiência dos criminosos que perpetuam tais esquemas. A Wright Capital protege-se contra a possibilidade de ser utilizada por criminosos envolvidos na colocação, no uso de camadas ou na integração de recursos de origem ilegal.

Terrorismo

O terrorismo pode ser conceituado como a imposição de vontade de um grupo pelo uso sistemático do terror, ou seja, pelo emprego sistemático da violência para fins políticos. A luta contra o financiamento do terrorismo está intimamente ligada com o combate à lavagem de dinheiro. A Wright Capital entende que o terrorismo, em todas as suas formas, é inaceitável e não pode nunca ser justificado.

Corrupção

Corrupção é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego de meios ilegais, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, em benefício próprio ou alheio, para obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Em geral, a corrupção é dividida em duas modalidades:

- Passiva: praticada por agente público contra a administração pública em geral. Consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- Ativa: praticada por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Também inclui o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

A Wright Capital não tolera qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

Procedimentos e Ferramentas

A Wright Capital possui área de *Compliance* autônoma e independente das Áreas de Gestão de Recursos e Comercial da empresa, a qual é responsável por conduzir e monitorar as atividades relacionadas a presente Política. O Diretor de Compliance da Wright Capital também é o diretor responsável para fins da Res. CVM 50/21.



A presente Política é divulgada a todos os colaboradores da empresa, bem como a parceiros de negócios quando solicitado. Na Wright Capital, todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos e controles previstos nessa Política, bem como das leis e regulamentos aplicáveis à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.

A gestora possui procedimentos e controles internos para atender às leis aplicáveis e para implantar os padrões mencionados nessa Política. Tais procedimentos e controles englobam: (i) processos de *Know your Customer*, *Know your Employee* e *Know your Partner*, o qual é realizado por meio do uso de ferramentas de terceiros; (ii) monitoramento de transações dos clientes e manutenção de relacionamento com clientes de acordo com categoria de risco; (iii) relato e documentação de atividades suspeitas às autoridades governamentais e regulamentares; e (iv) avaliações regulares pela empresa quanto à aderência dos procedimentos e controles aqui previstos.

Know Your Client (KYC)

Ao iniciar o relacionamento com um potencial cliente, a Área Comercial da Wright Capital deve coletar dados suficientes para que a Área de *Compliance* realize a primeira verificação de KYC. No mínimo, os seguintes dados devem ser obtidos: nome completo e CPF. Com essas informações, a Área de *Compliance* efetuará pesquisas sobre o potencial cliente, por meio do uso de ferramentas de terceiros especificamente destinadas ao levantamento e análise de informações de pessoas físicas e jurídicas.

Caso a Área de *Compliance* entenda que o cliente deve ser vetado, em razão dos riscos envolvidos no relacionamento, a questão será levada para apreciação do Comitê Executivo, que emitirá parecer sobre a situação. Caberá à Diretoria de *Compliance* a decisão final em relação ao veto do cliente.

Sem prejuízo da lista de relacionamentos proibidos disposta no item a seguir, as seguintes situações deverão ser necessariamente apreciadas pelo Comitê Executivo:

- Pessoas Expostas Politicamente (PEP), conforme definido abaixo;
- Pessoas físicas (i) envolvidas em escândalos na mídia, (ii) incluídas em denúncia(s) do Ministério Público, ou (iii) já condenadas em decorrência de algum dos atos previstos nessa Política
- Pessoas físicas que sejam acionistas controladores (>50%) ou relevantes (>25%) de companhias (i) envolvidas em escândalos na mídia, (ii) incluídas em denúncia(s) do Ministério Público, ou (iii) já condenadas em decorrência de algum dos atos previstos nessa Política.



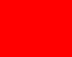


Grau de Risco

Levando em consideração a sua natureza de gestora de patrimônio, a Wright Capital levará em consideração os seguintes critérios para definir o grau de risco de um cliente:

- Localização geográfica;
- Tipo de atividade / profissão;
- Dificuldade na obtenção de informações a respeito de sua atividade econômica e patrimônio, incluindo sua origem;
- Dificuldade na identificação do beneficiário final das estruturas do cliente; e
- Ser ou não investidor não residente, especialmente quando constituído sob a forma de investidor residente.

A análise de risco permite à gestora classificar seus clientes em níveis de risco – baixo, médio e alto risco. A análise das informações aborda processos judiciais, protestos em cartórios, débitos ambientais, débitos trabalhistas, quadro societário do cliente, entre outras informações.

RISCO – CLIENTES		
BAIXO		Cliente sem restrições verificadas nos sistemas de Compliance.
MÉDIO		Cliente com algumas restrições verificadas nos sistemas de Compliance.
ALTO		Cliente com muitas restrições verificadas nos sistemas de Compliance.

A legislação define que o investidor é a pessoa natural ou jurídica, fundo ou veículo de investimento coletivo ou o investidor não-residente em nome do qual são realizadas operações com valores mobiliários. No caso de não-residentes, verifica-se se o cliente é regulado e fiscalizado por autoridade competente em sua jurisdição de origem.

Não possuem a obrigação de identificação do beneficiário final os investidores não-residentes classificados como: bancos centrais, governos ou entidades governamentais, assim como fundos soberanos ou companhias de investimento controladas por fundos soberanos e similares; organismos multilaterais; companhias abertas ou equivalentes; instituições financeiras ou similares, agindo por conta própria; administradores de carteiras, agindo por conta própria; seguradoras e entidades de previdência; e fundos ou veículos de investimento coletivo seguindo as especificações da instrução normativa.

Além disso, a gestora dispensará especial atenção a operações que envolvam Pessoas Expostas Politicamente (PEP). A Wright Capital supervisionará de maneira



mais rigorosa a relação mantida com PPEs e dedicará especial cuidado a operações executadas por elas.

É considerada PEP aquela pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem. A condição de PEP perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar na definição de PEP.

No Brasil, são consideradas PEPs:

- Os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União;
- Os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de: (a) Ministro de Estado ou equiparado; (b) natureza especial ou equivalente; (c) Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (d) grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, ou equivalente;
- Os membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, O Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; e
- Os prefeitos, vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de tribunais de contas ou equivalentes dos municípios; e



- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.
- Representante, familiar ou estreito colaborador das PEPs.

Além disso, também são consideradas PEPs aquelas que, no exterior, sejam:

- Chefes de estado ou de governo;
- Políticos de escalões superiores;
- Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- Executivos de escalões superiores de empresas públicas;
- Dirigentes de partidos políticos; ou
- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Para efeitos do disposto na Res. CVM 50, considera-se (i) *familiares da PEP*: seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, assim como o cônjuge, o companheiro(a) e enteado(a), e (ii) *estritos colaboradores*: a) pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma PEP, e b) pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma PEP.

Para identificar PEPs, A Wright Capital consultará base de dados específica disponibilizada pelo Governo Federal, quando for o caso, e fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.

Nenhuma operação ou relacionamento será estabelecido para os itens abaixo. Qualquer exceção a essas proibições requer a consulta e o consentimento formal do Comitê Executivo e da Área de *Compliance* da Wright Capital:

- Operações efetuadas com pessoas ou entidades constantes da lista da OFAC (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Ministério da Fazenda dos EUA);
- Operações efetuadas com pessoas que possuam nome especial (ou seja, que usam um pseudônimo ou um número ao invés do nome real);



- Operações com contas de entidades de propriedade anônima, em que a propriedade da entidade não pode ser determinada porque os certificados ou ações da entidade são emitidos ao portador e, portanto, não são controlados ou devido ao fato de a entidade ter uma forma ou estrutura que impede a identificação precisa dos usufrutuários/beneficiários; e
- Operações com contas bancárias de fachada onde a conta correspondente está associada a um banco que não mantém presença física em qualquer país e que não esteja afiliado a um banco de uma jurisdição que tem uma supervisão regulatória adequada.

Cadastros

Os cadastros dos clientes são atualizados constantemente e contemplam as informações exigidas pela regulamentação vigente como requisitos de conteúdo mínimo para cadastro de investidores, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

CADASTRO – PESSOA FÍSICA

a) nome completo; b) data de nascimento; c) naturalidade; d) nacionalidade; e) estado civil; f) nome da mãe; g) número do documento de identificação e órgão expedidor; h) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/ME; i) nome e respectivo número do CPF/ME do cônjuge ou companheiro, se for o caso; j) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone; k) endereço eletrônico para correspondência; l) ocupação profissional; m) nome da entidade, com respectiva inscrição no CNPJ, para a qual trabalha, quando aplicável; n) informações atualizadas sobre os rendimentos e a situação patrimonial; o) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; p) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas; q) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador; r) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se eles são considerados pessoas expostas politicamente, se for o caso, nos termos desta Instrução; s) qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver; t) datas das atualizações do cadastro; u) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12; v) se o cliente é considerado pessoa exposta politicamente nos termos desta Instrução; w) cópia dos seguintes documentos: documento de identidade e comprovante de residência ou domicílio; e x) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: 1. procuração; e documento de identidade e CPF dos procuradores.

CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

a) denominação ou nome empresarial; b) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ dos controladores diretos, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente; c) nomes e CPF/MF dos administradores; d) nomes e CPF/MF dos procuradores, se couber; e) inscrição no CNPJ; f) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP); g) número de telefone; h) endereço eletrônico para correspondência; i) informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a respectiva situação patrimonial; j) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; k) denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem; l) se o cliente opera por conta de terceiros, no



caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas; m) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador; n) qualificação dos representantes ou procuradores, se couber e descrição de seus poderes; o) datas das atualizações do cadastro; p) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12; q) cópia dos seguintes documentos: 1. documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e 2. atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; r) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: 1. procuração; e 2. documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; e s) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se ele é considerado pessoa exposta politicamente, se for o caso.

Know Your Employee (KYE)

A Wright Capital realiza pesquisas sobre os seus colaboradores quando da sua entrada na empresa. Além disso, a Wright Capital exige que todos estejam cientes do teor dessa Política, o que é atestado por meio da assinatura de Termo de Adesão às Políticas de Integridade e Investimentos da Wright Capital.

Os colaboradores da Wright Capital são proibidos de fornecer conscientemente qualquer assistência a indivíduos que tentam violar ou evitar as leis contra a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou corrupção, bem como a presente Política.

As violações às leis e normas relacionados à lavagem de dinheiro, antiterrorismo e anticorrupção podem levar os colaboradores da Wright Capital à prisão e, junto com a Wright Capital, ao pagamento de multas, ao confisco de bens e demais punições.

Know Your Partner (KYP)

A Wright Capital realiza processo de diligência em seus parceiros comerciais, com o objetivo de não conduzir negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Caso a Área de Gestão de Riscos ou a Área de Compliance entenda necessário, a Wright Capital poderá solicitar o preenchimento do questionário de due diligence da ANBIMA e visitar para fins de diligência o potencial parceiro comercial.

Monitoramento de Transações

Uma transação realizada pelo cliente será considerada uma atividade suspeita quando não tiver nenhuma finalidade aparente de negócios ou jurídica. Também será definida como atividade suspeita aquela em que o cliente específico não esteja envolvido em condições normais e para a qual não exista uma explicação razoável após a análise dos fatos disponíveis.

São exemplos de atividades suspeitas:

- Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou



financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;

- Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burlar a identificação dos beneficiários finais;
- Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países e territórios não cooperantes, nos termos das cartas circulares editadas pela UIF;
- Operações liquidadas em espécie, que não são aceitas pela Wright Capital;
- Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos;
- Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- Depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações do cliente ou para prestação de garantia; e
- Pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente.

A Wright Capital gere o patrimônio *onshore* e *offshore* de seus clientes de forma discricionária, de modo que as transações que ocorrem via carteira administrada, fundo exclusivo ou outra estrutura financeira gerida pela Wright Capital são por esta controladas, garantindo o monitoramento das transações do patrimônio financeiro do cliente sob gestão da Wright Capital.

A Wright Capital não exerce controle sobre as transações realizadas pelo cliente em contas movimento mantidas em instituições financeiras, ou sobre o patrimônio financeiro do cliente gerido por outra instituição. Nessas hipóteses, as instituições nas quais o cliente mantém suas contas ou parte do seu patrimônio financeiro devem conduzir todos os processos de diligência necessários relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção.

Não obstante, a Wright Capital monitora os seus clientes quanto a atividades suspeitas. Para tanto, a gestora confronta as informações cadastrais do cliente com



a sua situação patrimonial e procura entender oscilações em relação a volume, frequência e modalidade do seu patrimônio. Além disso, resgates e amortizações sem motivo aparente ou com frequência superior ao esperado são monitorados e analisados.

Relatando uma Atividade Suspeita

A Wright Capital atenderá a todas as obrigações legais para relatar uma atividade suspeita envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento de atos terroristas ou corrupção. A comunicação suspeita tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos profissionais envolvidos no processo de análise e não deve ser informada ao cliente. Os colaboradores da Wright Capital são proibidos de divulgar a qualquer pessoa de fora da empresa que uma atividade suspeita foi relatada.

Quaisquer pedidos de informação sobre operações ou clientes devem ser comunicados imediatamente à Área de *Compliance*, que atenderá ao pedido após análise e conclusão de que não fere as regulamentações de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

A Wright Capital manterá os seguintes documentos por um período mínimo de (05) cinco anos: (i) política de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; (ii) avaliação interna de riscos e regras procedimentais e controles internos; (iii) informações relativas ao monitoramento de todas as operações e atipicidades identificadas no processo de identificação de clientes, cursadas no mercado de valores mobiliários, relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas e/ou a pessoas naturais, pessoas jurídicas ou outras entidades que residam, tenham sede ou sejam constituídas em países ou jurisdições com tributação favorecida ou submetidos a regimes fiscais privilegiados que não apliquem ou apliquem insuficientemente as recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo).

O período para executar o monitoramento e seleção das operações e situações atípicas não excederá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ocorrência da operação ou da situação.

Em síntese:

- Documentos de identificação de seus clientes pessoa física ou jurídica;
- Registros que comprovem o monitoramento dos clientes e das transações quanto a uma atividade suspeita em potencial;
- Todos os registros que fundamentaram a comunicação ou a decisão de não realizar a comunicação aos órgãos regulatórios competentes;
- Qualquer outro documento que deva ser retido de acordo com as leis aplicáveis em casos de lavagem de dinheiro.



Nos termos da Res. CVM 50, a Wright Capital está obrigada a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira todas as transações ou propostas de transações que possam constituir indícios de crime de lavagem de dinheiro, bem como a atestar a não existência de indício anualmente. A Wright Capital efetua os devidos reportes exigidos pela regulamentação vigente.

A Wright Capital cumpre as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos, de quaisquer valores, de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810 de 2019.

Além disso, sempre que aplicável, informará ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à CVM, a existência de pessoas e ativos sujeitos às determinações de indisponibilidade que se referem à proibição de transferir, converter, trasladar, disponibilizar ativos ou deles dispor, incluindo os juros e outros frutos civis e rendimentos decorrentes do contrato.

Conforme disposto na Res. CVM 50, a Wright Capital monitorará as determinações de indisponibilidade referidas anteriormente, assim como eventuais informações; comunicará a indisponibilidade de ativos e as tentativas de transferência relacionadas às pessoas naturais e jurídicas à CVM, ao MJSP e ao COAF e manterá sob verificação a existência ou o surgimento de ativos alcançados pelas determinações de indisponibilidade.

Anticorrupção

Brindes, Presentes, Viagens e Entretenimentos

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da gestora, de seus sócios, administradores ou funcionários.

Além disso, de acordo com a política de *soft dollar* prevista no *Código de Ética e Conduta da Wright Capital*, a Wright Capital não tem nenhum acordo de *soft dollar* e tem por política não aceitar acordos de *soft dollar*.

Doações e Patrocínios

As contribuições e doações a instituições de caridade, bem como patrocínios, devem ser tratados com cautela pois podem ser um canal para pagamentos ilegais ou corrupção. Tendo isso em vista, a Wright Capital exige uma investigação completa das instituições de caridade e entidades a serem beneficiadas. Todas as doações e patrocínios devem ser previamente analisados e aprovados pela Área de *Compliance*.



Contribuições Políticas

A Wright Capital não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe seus colaboradores de realizarem, em nome da empresa, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos.

Colaboradores só poderão ingressar em qualquer tipo de atividade política de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da Wright Capital.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem quaisquer recursos da Wright Capital, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações da empresa.

Pagamento de Facilitação

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos a colaboradores de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A Wright Capital não admite o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos ou agentes do setor privado, com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

Intermediários

Integrantes não podem usar intermediários para fazer ou receber pagamentos proibidos por essa Política, dado que a Wright Capital pode ser legalmente responsável, em certas circunstâncias, por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros, que atuem em seu nome. Consideram-se “intermediários”: consultores, advogados, representantes de vendas, distribuidores, revendedores, despachantes e outros terceiros que atuem em nome da empresa, através de procuração ou não, tanto nas relações com funcionários do setor público quanto do setor privado.

Avaliação dos Procedimentos e Controles Internos

A Wright Capital realizará avaliações regulares de seus procedimentos e controles internos relativos a esta Política, a fim de assegurar que eles continuam funcionando de maneira eficiente. O processo de avaliação incluirá a realização de testes e análises pela Área de *Compliance*.

O relatório com a avaliação interna de risco, das regras, procedimentos e controles internos será encaminhado pelo Diretor de *Compliance* ao Comitê Executivo até o último dia útil do mês de abril.



A Wright Capital realiza treinamentos contínuos sobre os temas contemplados nessa Política, sendo que deles participam sócios, administradores e colaboradores da Wright Capital. A gestora compreende a importância de manter-se atualizada sobre as melhores práticas e recomendações em gestão patrimonial.

O Comitê Executivo é responsável pela aprovação e adequação de revisões da presente Política, que têm como objetivo formalizar alterações regulatórias e/ou sanar qualquer deficiência de não conformidade. A Wright Capital mantém um registro das revisões como forma de melhoria contínua e de garantia do cumprimento das normas vigentes.

O titular da presente Política é o Diretor de *Compliance* da Wright Capital. Qualquer mudança nos padrões aqui indicados requer a aprovação do titular.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

Definir as políticas para Segurança da Informação da Wright Capital e estabelecer como se dará a utilização segura de todos os ativos de informação da companhia.

Responsabilidades

Comitê Executivo

São responsabilidades do Comitê Executivo da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Cibersegurança;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política.

Chief Risk Officer (CRO)

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ Garantir os aspectos técnicos de segurança junto às áreas de negócio da companhia;
- ✓ Garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Wright Capital.

Compliance

São responsabilidades da Área de Compliance da Wright Capital:

- ✓ Garantir que as políticas de segurança locais estão em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores cabíveis;



- ✓ Garantir que todos os funcionários da Wright Capital estão cientes sobre esta Política de Segurança da Informação, direito de propriedade intelectual e acordo de confidencialidade.

Todos os colaboradores da Wright Capital

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento das normas, políticas, processos e procedimentos de segurança. Também é de sua responsabilidade a comunicação ao CRO sobre qualquer ocorrência ou suspeita de não cumprimento desta Política.

Política de Segurança da Informação e Cibersegurança

A informação é um importante ativo para a condução das atividades comerciais e manutenção da vantagem competitiva da Wright Capital no mercado. Tal como os ativos da empresa, a informação deve ser adequadamente manuseada e protegida.

A informação pode se apresentar de diversas formas, tais como: sistemas, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônicos, equipamentos portáteis, microfímes e comunicações verbais.

Na Wright Capital toda informação gerada ou desenvolvida nas dependências da empresa constitui ativo da organização, essencial à condução de negócios e, em última análise, a sua existência.

Independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual é compartilhada ou armazenada, a informação deve ser utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi autorizado o seu uso.

A modificação, divulgação e destruição não autorizadas e oriundas de erros, fraudes, vandalismo, espionagem ou sabotagem podem causar graves danos aos negócios da empresa.

É diretriz da Wright Capital que toda informação de propriedade da empresa seja protegida de riscos e ameaças que possam comprometer sua confidencialidade, integridade ou disponibilidade.

É responsabilidade de cada colaborador da Wright Capital observar e seguir as normas, padrões e procedimentos estabelecidos para o cumprimento da presente Política de Segurança da Informação e Cibersegurança. É também imprescindível que cada pessoa compreenda o papel da segurança da informação e cibersegurança em suas atividades diárias.

Todas as atividades conduzidas pela Wright Capital devem observar a legislação vigente e a regulação de entidades governamentais e autorregulatórias com relação à segurança da informação e cibersegurança.



A Área de Compliance realiza treinamento com todos os colaboradores que têm acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, para que estes tenham claro entendimento sobre o conceito de Informações Confidenciais (vide “Código de Ética e Conduta”), regras de acesso e controle.

Princípios da Segurança da Informação e Cibersegurança

Segurança da informação e cibersegurança é o conjunto de esforços contínuos para a proteção dos ativos de informação da empresa que auxiliam a organização no cumprimento de sua missão e seus objetivos. Os princípios da segurança da informação e cibersegurança da Wright Capital são os seguintes:

- **Confidencialidade:** garantia de que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas;
- **Integridade:** garantia de que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas, sejam acidentais ou propositais;
- **Disponibilidade:** garantia de que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las.

A Wright Capital também cumpre os princípios estabelecidos pela Lei 13.709/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) para coleta e tratamento de dados pessoais.

Equipamentos, Recursos e Sistemas da Instituição

A instituição possui os seguintes equipamentos, ferramentas e sistemas de informação em seu parque tecnológico:

- 02 Workstations Padrão, autenticação via “Azure AD”, no-breaks individuais de 600Va;
- • 26 Laptops Padrão, autenticação via “Azure AD”;
- • Roteador/Firewall: WatchGuard Firebox M200;
- • 02 Switchs: Ubiquiti Modelo US-48-500W 48 portas PoE;
- • 02 Antenas: Ubiquiti Access Point - Modelo U6-LR;
- • Internet: ALGAR - 100 Mbps Down / 100 Mbps Up;
- • Internet: MUNDIVOX - 300Mbps Down / 300 Up;
- • Internet: VIVO Fibra IP fixo 600Mb;
- • Sistema de PABX virtual 3CX;
- • Aparelhos telefônicos: Yealink (XIAMEN);
- • Gateway Grandstream com 4 portas;
- • Licenças “Microsoft Office 365”;
- • E-mail corporativo através do Microsoft Office 365, com dupla autenticação no acesso e monitoramento permanente de mensagens recebidas, removidas e enviadas;



- Ferramentas: ABS Software, Salesforce, Bloomberg, Quantum Axis e Evernote Business;
- Firewall ativo de todo hardware com recursos de segurança com Intrusion Detect (IDS) e Prevention System (IPS);
- Sistema antivírus TrendMicro com regras DLP (prevenção de perda de dados);
- VPN para acesso remoto seguro e monitoramento do ambiente tecnológico.
- Para a verificação da segurança e integridade dos sistemas, são realizados testes anuais, conforme planejamento. *Vide Política de Integridade – Plano de Continuidade dos Negócios.*"

Acesso e Controle de Usuários

Cada colaborador é totalmente responsável pela correta posse e utilização de seus *logins*, senhas e autorizações de acesso a sistemas, assim como pelas ações decorrentes de sua utilização. O compartilhamento de *logins* e senhas não é permitido em nenhuma situação. Senhas para acesso aos dispositivos e e-mail possuem prazo de validade, devendo ser periodicamente trocadas pelos colaboradores.

Os colaboradores são autorizados a acessar remotamente o sistema interno via login e senha, o qual é devidamente monitorado. Para acesso ao e-mail em outros dispositivos, o colaborador deve realizar o processo de autenticação de dois fatores via celular.

O acesso e uso de todos os sistemas de informação e documentos físicos e eletrônicos devem ser restritos a pessoas explicitamente autorizadas e de acordo com a necessidade para o cumprimento de suas funções, sobretudo quando tratar-se de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas. Acessos desnecessários ou com poder excessivo devem ser imediatamente retirados. A concessão de acesso às informações e sistemas da Wright Capital é definida e autorizada pelos membros do Comitê Executivo, na qualidade de administradores de rede. Apenas os membros do Comitê Executivo têm alçada para alterar o perfil de acesso dos colaboradores e demais sócios.

Na hipótese de as atividades exercidas na Wright Capital por um colaborador serem alteradas, o seu acesso às informações e sistemas internos será ajustado para se coadunar com as novas atividades exercidas. Além disso, no caso de desligamento de um colaborador da Wright Capital, o seu acesso às informações e aos sistemas internos será imediatamente desligado.

Terceiros não têm acesso ao sistema da instituição, exceto prestadores de serviço de tecnologia da informação. Com relação a esse tema específico, tais prestadores possuem acesso limitado às ações do dia a dia e estão sujeitos aos termos do contrato de prestação de serviços, que possui cláusula específica de confidencialidade.



O acesso e uso de recursos de rede, incluindo mensagens eletrônicas e acesso à internet, devem estar alinhados às atividades de negócio da Wright Capital. O uso esporádico e responsável para fins pessoais é permitido, desde que não interfiram no trabalho do colaborador ou impliquem em conflito de interesses com a empresa.

O acesso a documentos físicos também é controlado, só podendo ser acessado por pessoas autorizadas. Documentos físicos considerados sensíveis para a Wright Capital são supervisionados pela Área de Compliance e só podem ser acessados com a autorização desta e de ao menos um membro do Comitê Executivo.

Em relação às instalações físicas, seu acesso é controlado por meio de crachá individual com nome e foto. Além disso, as dependências do escritório são filmadas, o que permite confirmar a identificação dos colaboradores.

Controles Tecnológicos

Conforme detalhado acima, o parque tecnológico da instituição possibilita a realização de um controle adequado e seguro, incluindo:

- Proteção dos dados, contendo ferramentas seguras de backup e criptografia de dados, bloqueio de dispositivos USB, monitoramento pela Área de Compliance de e-mails contendo anexos superiores a 5 MB e dupla-autenticação para acesso ao e-mail;
- Rastreamento das informações contidas na nuvem;
- Inventários dos hardwares e softwares;
- Atualização dos sistemas, infraestruturas e softwares utilizados;
- Prevenção de ameaças com firewalls, antivírus, perfis de acesso específico, filtros de spam, controle para uso de periféricos, testes de penetração de invasores (*pishing test*) e filtro configurado para mensagens de e-mail no Microsoft 365;
- Detecção de ameaças e monitoramento de anomalias e usuários não autorizados;
- Inclusão das preocupações de segurança durante as fases de desenvolvimento de novos sistemas, softwares ou aplicações contratados ou adquiridos;
- Controles de auditoria, tais como logins e trilhas de acesso;
- Estabelecimento do mesmo nível de segurança e proteção às aplicações que se utilizem de informações críticas.

Monitoramento

A utilização de recursos de rede, sistemas e outras fontes de informação é monitorada pela Wright Capital, por meio de registros de auditoria em telefonia, computadores, sistemas, mensagens eletrônicas acessos à internet, entre outros.

O registro dos proprietários e usuários, assim como todos os acessos e tentativas de acesso ficam registrados nos sistemas. Importante frisar que todos os ramais de



telefonias da Wright Capital são gravadas, de modo que qualquer mau uso é identificável.

A empresa pode utilizar as informações coletadas em seu processo de monitoramento, a seu critério, para a execução de investigações internas ou para atendimento de medidas judiciais, sem aviso prévio às pessoas envolvidas, respeitando-se, porém, a privacidade e o adequado tratamento de dados pessoais nos termos da Lei.

A Wright Capital executa testes simulados de catástrofes para mapear eventuais fragilidades de seus equipamentos, recursos e sistemas e endereçar as respostas necessárias, quando necessário.

No caso de vazamento de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, mesmo que oriundo de ações involuntárias, a Wright Capital tomará todas as medidas para que tais informações sejam recuperadas, se possível, e envidará seus melhores esforços para que tais informações não permaneçam públicas, evitando que o vazamento se dissemine para diversos canais. Além disso, comunicará imediatamente o detentor de tal informação confidencial, reservada ou privilegiada, seja cliente, parceiro ou outra pessoa com quem a Wright Capital mantenha relacionamento, sobre o ocorrido. Finalmente, a Wright Capital responsabilizará os responsáveis pelo vazamento.

Plano de Resposta a Incidentes

A Wright Capital possui um conjunto de ações destinado a efetiva resposta a incidentes de segurança da informação. O objetivo dessas ações é restabelecer o normal funcionamento dos recursos e sistemas de tecnologia da informação da Wright Capital, sempre reduzindo ao máximo o impacto causado às áreas internas e clientes da Wright Capital.

O prestador de serviços de tecnologia da informação contratado pela Wright Capital (“Empresa TI”) busca identificar e registrar possíveis incidentes que possam representar uma ameaça à segurança da informação da empresa. Para tanto, definem-se ações de mitigação, responsabilidades, tempos e registros, de modo que, em situações reais, as ações a serem tomadas já estejam mapeadas e bem definidas.

Dentre as situações consideradas incidentes de segurança da informação incluem-se as seguintes:

- Violação da disponibilidade, confidencialidade e integridade da informação;
- Alterações de sistemas sem controle;
- Funcionamento indevido de software ou hardware;
- Violação de acesso lógico.

Todos os colaboradores usuários dos recursos e sistemas de tecnologia da informação da Wright Capital têm a responsabilidade de notificar qualquer tipo de



evento que possa oferecer riscos à segurança da informação, preferencialmente por meio da abertura de chamado junto ao suporte técnico.

Situações suspeitas deverão ser avaliadas, testadas e validadas com rapidez. Caso um incidente de segurança da informação seja confirmado, serão tomadas ações para geri-lo. As ações necessárias para responder a um incidente devem levar em consideração seu tipo e criticidade, conforme descrito na Tabela de Classificação de Ativos. A criticidade de cada ativo é definida a partir de uma matriz de análise de risco, que leva em consideração impacto e probabilidade, conforme descrita abaixo. Também, para cada ação, deve-se indicar um tempo mínimo para resposta e as pessoas da Wright Capital que devem estar cientes sobre o incidente ocorrido.

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO		IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE	BAIXA	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	ALTA	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS					
ATIVO	TIPO DO ATIVO	NOME DO ATIVO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE CRITICIDADE
Servidor de Virtualização	Equipamento	WRTHOST01	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Servidor do PABX	Máquina Virtual	WRTSRV3CX01	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Servidor de Arquivos	Máquina Virtual	WRTSRVFS01	ALTO	BAIXA	MÉDIO



Servidor de Gerenciamento	Máquina Virtual	WRTSRVMGMT01	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Servidor do Active Directory	Máquina Virtual	WRTSRVNIS01	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Firewall de Rede	Equipamento	Watchguard	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Switch de Rede	Equipamento	Ubiquiti - Switch 01 48P	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Switch de Rede	Equipamento	Ubiquiti - Switch 02 48P	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - AP01	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - AP02	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Office 365	Serviço	Serviços de E-mail e Aplicativos do Office	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Link de Internet	Serviço	ALGAR	ALTO	MÉDIA	ALTO
Link de Internet	Serviço	MUNDIVOX	ALTO	MÉDIA	ALTO
Link de Internet	Serviço	VIVO	ALTO	MÉDIA	ALTO

A primeira ação de resposta a um incidente é a execução de medidas de controle e contenção, com o objetivo de evitar o comprometimento de outros recursos da gestora. A partir disso, as seguintes ações de respostas serão realizadas, dentre outras:

- Preservação das evidências que forem possíveis, de modo a facilitar a melhor classificação e rastreamento do tipo do incidente;
- Verificação e execução do plano de ação mais adequado para responder ao incidente em andamento;



- Atuação no sentido de que os serviços afetados sejam reestabelecidos ao normal funcionamento no menor tempo possível;
- Utilização de todos os recursos necessários para executar uma estratégia de reação, seja permanente ou provisória;
- Realização de atividades de recuperação, tais como: a restauração de backups de sistemas, a instalação de patches, a alteração de senhas e a revisão da segurança do perímetro da rede da Wright Capital.

Privacidade e Dados Pessoais

Todos os colaboradores devem tomar conhecimento dos princípios de segurança da informação e cibersegurança adotados pela Wright Capital para recepção, armazenamento e utilização das informações pessoais disponibilizadas por clientes, parceiros e visitantes, bem como de suas próprias informações pessoais.

A Wright Capital compromete-se a preservar a privacidade de todos os seus colaboradores, clientes, parceiros e visitantes, bem como cumprir os princípios e condutas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Violações e Penalidades

Os princípios de segurança estabelecidos na presente Política possuem total aderência da administração da Wright Capital e devem ser observados por todos na execução de suas funções. As violações a essa Política devem ser informadas ao seu superior imediato. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando a correção de falhas ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Fevereiro 2022
Dono / Emitida por	<i>Impacto Social</i>

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Wright Capital está comprometida com os mais elevados padrões de segurança e saúde no trabalho e reconhece que é essencial preservar a segurança e saúde dos seus colaboradores pela adoção de práticas seguras e saudáveis.

Segurança no Trabalho

A Wright Capital e todos os seus colaboradores têm como responsabilidade o cumprimento das normas de segurança aplicáveis a atividade que desempenham na empresa.

A Wright Capital compromete-se a tomar medidas de controle compatíveis sempre que situações que comprometam a segurança de seus funcionários forem identificadas.

Ao menos um dos colaboradores da empresa participará de (i) treinamento da brigada de incêndio do condomínio em que está localizado o escritório da Wright Capital, e (ii) treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Cada colaborador receberá os equipamentos necessários para o desempenho de sua função na empresa, incluindo equipamentos de proteção individual, caso em que deverá assinar termo de controle de entrega de equipamento de proteção individual.



Saúde no Trabalho

A Wright Capital considera que boa saúde e qualidade de vida são fundamentais para que seus colaboradores desempenhem suas atividades com empenho.

Os colaboradores da Wright Capital são submetidos a exames médicos ocupacionais, conforme estabelecido na legislação em vigor, incluindo Portaria SEPRT nº 6734 de 09 de março de 2020, alterando a redação da Norma Regulamentar n. NR-7.

Todas as análises exigidas para controle da qualidade do ar em ambientes climatizados são realizadas no escritório da empresa, conforme Resolução RE n. 09 de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

A Wright Capital oferece plano de saúde de qualidade a todos os seus colaboradores, sem custo algum para estes.

Além disso, a empresa incentiva os seus colaboradores a incluírem práticas saudáveis no seu dia a dia, incluindo a prática de esportes e uma alimentação equilibrada. Por essa razão, os lanches e demais alimentos oferecidos pela instituição, gratuitamente, aos seus colaboradores, baseiam-se em alimentos frescos, integrais e de boa qualidade.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS E RATEIO DE ORDENS

Controle de Versões	V6
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Gestão de Recursos

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A presente Política de Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens estabelece os requisitos e os princípios que nortearão a Wright Capital na gestão de fundos de investimento e carteiras administradas sob sua responsabilidade.

Responsabilidades

Chief Investment Officer (CIO)

São responsabilidades do CIO da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigação da aplicação da Política;
- ✓ Garantir o cumprimento da Política.

Chief Risk Officer (CRO)

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ Verificar a aderência das carteiras à Política de Seleção e Alocação de Ativos e Rateio de Ordens;
- ✓ Cobrar do CIO um plano para reenquadramento das carteiras à política, quando for o caso;



- ✓ Em conjunto com o administrador do fundo de investimento ou carteira administrada, proceder ao reenquadramento compulsório em caso de não conformidade pelo CIO no prazo estipulado.

Princípios Gerais

Na gestão de fundos de investimento e carteiras administradas, a Wright Capital atenderá aos mandatos contratados com seus clientes, registrados em suas respectivas Políticas de Investimentos, respeitando sempre as normas legais, regulatórias e autorregulatórias estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela ANBIMA, bem como o disposto no regulamento do fundo de investimento, quando for o caso. Cada mandato específico, identificado a partir da análise do Perfil do Investidor do cliente, incluindo permissões e restrições, será sempre documentado na Política de Investimentos, que descreverá pormenorizadamente como deverá ser feita a gestão do respectivo fundo de investimento ou carteira administrada, nos termos da presente Política de Seleção e Alocação de Ativos.

Metodologia de Alocação

A metodologia de alocação da Wright Capital busca projetar retornos, riscos e correlações entre as estratégias de investimento usadas e, com base nessas projeções, estabelecer carterias modelo ótimas (i.e., carteiras com a melhor relação retorno/risco), a partir das quais a Política de Investimentos do cliente é construída. Como cada cliente tem suas particularidades, as carteiras modelo podem sofrer adaptações em decorrência das restrições de investimento, necessidades econômico-financeiras e de liquidez, expectativas, objetivos e horizonte de investimento registradas em sua Política de Investimentos.

A metodologia de alocação tem dois pilares básicos e paralelos:

- Projeções & Construção de Carteiras Modelo: projeções de retorno, risco e correlação exigidos no longo prazo para as estratégias de investimento a serem utilizadas. Com base nessas projeções, construímos carteiras modelo ótimas na sua relação retorno/risco para alguns níveis de retorno excedentes ao *benchmark*; e
- Definição do Perfil do Investidor e Política de Investimentos: identificação clara do Perfil do Investidor do cliente, o que inclui identificação do perfil de tolerância a risco (a partir da aplicação do Questionário de *Suitability*), restrições de investimento, necessidades econômico-financeiras e de liquidez, expectativas, objetivos e horizonte de investimento. O Perfil do Investidor resultará na elaboração da Política de Investimentos do cliente.

Esses pilares são implementados e revisados através de uma rotina de reuniões de sócios e comitês internos, dentre os quais se destacam:



Comitê de Alocação Estratégica – ocorre anualmente. Revisa avaliações macroeconômicas e projeções estruturais de retorno, risco e correlação das estratégias de investimento, ajustando tais parâmetros caso necessário. Todos os colaboradores podem participar, mas a participação de representantes da Área de Gestão de Recursos, da Área de Gestão de Riscos e da Área de Compliance é obrigatória. Os responsáveis pela organização desse Comitê são os membros da Área de Gestão de Recursos. O quórum para aprovação é de 75% para decisões em geral, sendo que os votos serão contados por cabeça e somente os sócios terão direito à voto. Porém, na hipótese de deliberação que extrapole os limites estabelecidos nas Políticas de Investimento dos clientes, terão direito a veto: (a) Diretor da Área de Gestão de Riscos, (b) Diretor da Área de Gestão de Recursos, ou (c) Head da Área Comercial em conjunto com um sócio da Área de Gestão de Recursos ou da Área de Gestão de Riscos. As decisões são registradas por meio de ata.

Comitê de Produtos – ocorre conforme convocação da Área de Gestão de Recursos. Versa sobre a apresentação, avaliação e aprovação ou veto de produtos para potencial investimento, bem como sobre a revisão de produtos já aprovados, em revezamento ou sob demanda, por conta de mudanças na estrutura de investimento ou controle/risco. No Comitê de Produtos, são apresentados documentos, textos e análises que possam dar base a uma decisão fundamentada sobre o investimento em um determinado produto. Ao final do Comitê, a proposta e o limite de alocação são definidos, os fundos geridos pela Wright Capital que investirão no produto são indicados, a política de rebate e o contato para formalização de cadastros e documentos são apresentados. Todos os colaboradores podem participar desse Comitê, mas a participação de representantes da Área de Gestão de Recursos, da Área de Gestão de Riscos e da Área de Compliance é obrigatória. O quórum mínimo requerido para aprovação é de dois sócios ex-Gestão e um sócio da Gestão.. No entanto, todos os sócios podem vetar produtos em razão de fatores qualitativos. As decisões são registradas por meio de ata.

Comitê de Risco – ocorre bimestralmente ou sob demanda. Tem como principais funções: : i) aprovação da Política de Gestão de Risco; ii) definir limites de riscos, métricas e metodologias para os controles dos fundos de investimentos; iii) apresentação de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos, iv) desvios de performance de fundos geridos pela Wright e de terceiros investidos; v) formalizações de situações de desenquadramento; vi) acompanhamento de demandas e/ou mudanças regulatórias; avaliação e comunicação de quaisquer outros riscos relacionados à atividade de gestão de patrimônio, como riscos operacionais, de imagem, reputacional entre outros.. O Diretor da Área de Gestão de Riscos é responsável por tal Comitê. O quórum mínimo é representado pelo Diretor de Riscos, Diretor de Gestão e CEO, sendo que outros sócios e colaboradores podem ser convocados. As decisões são tomadas por consenso pelos membros, porém o Diretor de Riscos possui poder de veto.. As decisões são registradas por meio de ata.



Projeções & Construção de Carteiras Modelo

A Wright Capital trabalha com as estratégias de investimento disponíveis no mercado brasileiro e procura sempre uma boa diversificação entre tais estratégias. O propósito da diversificação é reduzir riscos.

Para cada estratégia de investimento projeta-se retorno esperado, volatilidade, *stress* e correlação com as demais estratégias de investimento. Para tanto, utiliza-se base de dados extensa e leva-se em consideração as determinações do Comitê de Risco e do Comitê de Alocação Estratégica.

Definidas as projeções, procuram-se construir carteiras modelo com relação retorno/risco adequadas a cada perfil de tolerância a riscos (perfil de *Suitability*). Tal construção busca usar as estratégias de investimento de maior relação retorno x *stress*, bem como retorno x volatilidade. Há um limite máximo de concentração para cada estratégia de investimento, definido em Comitê de Alocação Estratégica, que deve ser respeitado na construção das carteiras modelo e procura garantir uma diversificação mínima entre as estratégias de investimento.

Por conta da diversificação, em geral, as carteiras modelo têm exposição em Caixa Equivalente, Crédito Estruturado, Inflação, Multimercados, Bolsa, Imobiliários e, para os clientes que possuem patrimônio e Perfil do Investidor coerentes, Incorporação Imobiliária, *Private Equity* e *Distressed Debt*.

As carteiras modelo são utilizadas como base para qualquer proposta feita aos clientes, contudo, como cada cliente possui especificidades, a carteira final é adaptada às suas necessidades específicas, identificadas na análise de seu Perfil do Investidor e indicadas em sua Política de Investimentos.

Definição do Perfil do Investidor e Política de Investimentos

Dentre as técnicas e ferramentas utilizadas para identificação do Perfil do Investidor, pode-se citar: reuniões pessoais, conhecimento sobre a vida pessoal e financeira do cliente, aplicação do Questionário de *Suitability*, *backtests* e projeções. A partir disso, identificam-se as restrições de investimento, necessidades econômico-financeiras e de liquidez, expectativas, objetivos e horizonte de investimento do cliente.

A Política de Investimentos é elaborada pela Área Comercial a partir do Perfil do Investidor identificado. Ela é o registro do retorno esperado, limites de investimento, tolerância a risco, necessidade de liquidez, divisão entre moedas e restrições de investimento. A Política de Investimentos é revisada a cada dois anos ou sempre que houver alguma alteração no Perfil do Investidor do cliente. Além disso, ela é devidamente assinada pelo cliente e pelo *Officer* responsável por ele.

A Política de Investimentos sempre é respeitada e cumprida no processo de seleção e alocação de ativos da carteira do cliente. O controle de adequação do portfólio do cliente à sua Política de Investimentos é realizado periodicamente pela Área de



Gestão Recursos e pela Área de Gestão de Riscos da Wright Capital, incluindo no ato da proposta inicial de investimento, mensalmente em relatório de resultados e sob demanda no caso de algum evento específico ou alteração na alocação.

Importante ressaltar que, se determinado ativo ou classe de ativos com considerável grau de risco não estiver sujeito a restrições para investimento pelo cliente na Política de Investimentos, tal ativo ou classe de ativos poderá fazer parte da sua carteira, mesmo que seu Perfil do Investidor seja mais conservador. Isso porque a Wright Capital considera que o resultado consolidado da carteira é mais importante do que cada componente considerado isoladamente.

Seleção de Gestores

Em paralelo ao processo de Projeções e Construção de Carteiras Modelo e definição do Perfil do Investidor e da Política de Investimentos, a Wright Capital conduz um processo de diligência em produtos e gestores de recursos para implementação de sua Metodologia de Alocação.

Por meio de procedimentos e técnicas qualitativos e quantitativos, elabora-se o material necessário do produto para análise em Comitê de Produtos da Wright Capital, que decidirá ou não pela sua aprovação.

Os principais pontos considerados pela Wright Capital na diligência qualitativa para seleção de produtos e gestores de recursos são (“*Due Diligence*”):

- Gestora e *Principals*: idoneidade, ética, referências e governança interna; histórico pessoal, formação e *track record* profissional; alinhamento com investidores, acesso e transparência; viabilidade econômica, planejamento financeiro e estratégico e objetivos de longo prazo da empresa; formação, motivação, remuneração e retenção de talentos; infraestrutura de *back-up*/contingência, segurança/sigilo, ferramentas e sistemas;
- Gestão: processo de decisão, equipe (formação, experiência e funções), *research*, ferramentas e comitês;
- Relacionamento Comercial: equipe, *network*, sigilo, transparência e *reporting*;
- Gerenciamento de Risco: equipe, autonomia de enquadramento, governança, metodologias, comitês, sistemas e *reporting*;
- *Backoffice*: equipe, ferramentas, processos e controles;
- Produto: qualidade do passivo, estratégia de investimento, mandato, termos, limites e controles.



Além da *Due Diligence* qualitativa, a Wright Capital realiza uma análise quantitativa na seleção de gestores, a qual considera métricas relativas aos *peers*, *benchmarks* e *riskfree rate*:

- Retorno e risco: retorno excedente, volatilidade, *stress* mensal e anual;
- Correlação: contra *peers*, índices de mercado e outras estratégias de investimento;
- Crises: comportamento em crises pelas quais tenha passado;
- Consistência: percentual de cotistas, em variadas janelas de tempo, com retornos positivos em relação ao *benchmark*, de forma a tentar inferir consistência e horizonte de tempo de maturação da estratégia de investimento do produto.

Considerando todas as análises e métricas acima expostas para seleção de produtos, o Comitê de Produtos da Wright Capital poderá ou não aprovar o investimento, a partir de processo de votação. Em relação a questões qualitativas, a aprovação deve ser unânime. Por sua vez, em relação a questões quantitativas, cabe às Áreas de Gestão de Recursos e de Gestão de Riscos a aprovação. Na hipótese de aprovação, é definido o limite de alocação percentual máximo do produto e gestor de recursos na carteira final do cliente.

O acompanhamento do produto é realizado periodicamente ou sob demanda de algum evento, como variações de retorno fora do esperado ou notícias que possam levar a risco de imagem ou ruína. O acompanhamento compreende as seguintes atividades:

- *Calls* periódicos ou sob demanda: ocorrem mensalmente ou quando se identifica variação de valor inesperada;
- Visitas periódicas: o sistema de rodízio é utilizado para visitar os gestores de recursos aprovados, em período coerente com o risco e a liquidez do produto.

Seleção de Crédito Estruturado e FIDCs

A Wright Capital é muito cuidadosa na diligência de produtos de Crédito Estruturado, principalmente Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”). Isso porque os FIDCs fazem parte de um mercado ainda incipiente, que passou por recente alteração regulatória (Resolução CVM nº 175) e que experimentou alguns eventos de perda significativa por conta de riscos não usuais. A Wright Capital destaca a importância de entender o histórico e as referências pessoais, o *track record* profissional, o alinhamento com os investidores e a transparência dos gestores de recursos e produtos oferecidos por eles antes de aprová-los.



Por filosofia de investimento, a Wright Capital não investirá, direta e ativamente, em FIDCs mono cedentes ou mono sacados, por entender que são, no limite, risco de crédito de uma empresa ou emissor específico (vide *Política de Integridade – Crédito Privado*). A Wright Capital sempre contará com o auxílio de consultor ou gestor especializado para análise da estrutura e partes envolvidas da operação. A Wright Capital foca nos seguintes parâmetros em sua diligência:

- Análise da estrutura da operação do FIDC e contrapartes envolvidas; e
- Estrutura, sistemas e processos envolvidos no controle do crédito e das garantias.

A Wright Capital sempre levará em consideração referências sobre os sócios, principais executivos e gestores da cota júnior ou subordinada do produto, bem como o alinhamento destes com o FIDC (ex. patrimônio detido na cota júnior ou subordinada). A Wright Capital cobrará periodicamente análise de seus consultores ou gestores sobre a veracidade de lastros, cedentes e sacados.

A Wright Capital acompanha regularmente o enquadramento via gestor, administrador e consultor, conforme o caso, bem como as estatísticas de desempenho pelos seguintes parâmetros:

- Variação da cota júnior ou subordinada;
- Nível de inadimplência x subordinação;
- Pontualidade nos pagamentos;
- Prazo de liquidação da carteira x prazo de resgate do FIDC;
- Concentração cedente e sacado; e
- Nível de recompra.

Rateio e Divisão de Ordens

O rateio de ordens ocorrerá sempre que, por decisão do Comitê de Alocação Estratégica, for recomendado o rebalanceamento de carteiras. A Área de Gestão de Recursos calculará o volume necessário de compras ou vendas de cada carteira, agregará esse volume e procederá à execução no mercado. Será calculado o preço médio de execução das operações, que serão então rateadas entre as carteiras nas quantidades planejadas de acordo com esse preço médio.

Violações e Penalidades

As violações a esta Política e/ou às normas e procedimentos de gestão de risco de liquidez devem ser informadas ao seu superior imediato e, simultaneamente, ao CRO. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando à correção da falha ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa



causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



POLÍTICA DE INTEGRIDADE

SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Julho 2020
Dono / Emitida por	Compliance e Jurídico

A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

Objetivo

A Wright Capital está comprometida com os mais elevados padrões de ética e conduta profissional e esta Política para Seleção de Prestadores de Serviço fornece orientação sobre o processo de contratação de prestadores de serviços pela Wright Capital. A presente Política se aplica a prestadores de serviços diversos necessários ao dia a dia da Wright Capital, como limpeza, aluguel de impressora, escritórios de advocacia etc.

Processo de Seleção

O processo de seleção de prestadores de serviços da Wright Capital é feito em três etapas:

- Primeira Etapa: inicialmente, realiza-se a identificação dos potenciais contratados, via recomendações ou pesquisas próprias da empresa;
- Segunda Etapa: definida a amostra dos potenciais prestadores de serviços, que poderá variar de 1 a 3 candidatos, parte-se para a etapa do *background checking*. Nessa etapa, a Wright Capital busca e coleta informações cadastrais, qualitativas e reputacionais sobre os referidos candidatos;
- Terceira Etapa: os candidatos que passarem na análise técnica e reputacional da segunda etapa, vão para a última etapa do processo de seleção, qual seja, a negociação de proposta financeira. Após essa última etapa, passa-se ao processo de decisão.



Processo de Decisão

Caso os serviços a serem contratados sejam simples, a decisão será tomada pelo critério de menor preço, isto é, será selecionado o prestador de serviços que passou na última fase do processo de seleção e que apresentou o menor preço para a realização dos serviços.

Por outro lado, caso o objeto do serviço seja mais complexo, a Wright Capital não necessariamente tomará por base o critério do menor preço. Nesse caso, será considerado o critério qualitativo de melhor técnica, pois a Wright Capital considera que a qualidade dos serviços é fundamental na escolha dos seus parceiros.

Processo de Formalização

Toda prestação de serviços contratada pela Wright Capital será formalizada por instrumento contratual, o qual deverá ser aprovado pela Área Jurídica da empresa. O contrato deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes, conforme disposto no respectivo contrato/estatuto social de cada empresa, antes que o serviço comece a ser prestado. As vias originais do contrato e demais documentos a ele relacionados serão devidamente arquivados na sede da Wright Capital.

Revisão de Prestadores de Serviços

Todo ano a Wright Capital diligenciará os prestadores de serviços dos últimos 12 (doze) meses com o propósito de definir se o serviço fornecido está sendo bem atendido, se é de qualidade e se o seu fornecimento deve persistir ou ser interrompido, conforme o caso.

Violações e Penalidades

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



PONTOS DE CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

São Pontos de Controle:

- A assinatura de termo de adesão às Políticas de Integridade e Investimentos da Wright Capital pelos colaboradores a época da admissão. Os termos assinados permanecem arquivados no prontuário de cada colaborador, à disposição da auditoria;
- O preenchimento e assinatura do formulário “Conflito de Interesses” por todos os colaboradores da Wright Capital. Os formulários assinados e analisados pela área de *Compliance* da Wright Capital permanecem arquivados na base de dados de tal área;
- A *Política de Integridade - Medidas Disciplinares* prevê uma série de requisitos para a imposição de medidas disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, que são devidamente documentadas e arquivadas no prontuário dos colaboradores, à disposição da auditoria;
- A *Política de Integridade - Segurança da Informação e Cibersegurança* determina que cada sistema de acesso deve ter um proprietário e que cabe a ele determinar quem pode ter acesso ao sistema e de que modo. O registro dos proprietários e usuários, assim como todos os acessos e tentativas de acesso ficam registrados nos sistemas. Além disso, todos os ramais de telefonia da Wright Capital são gravados;
- A *Política de Integridade - Controles Internos e Segregação de Funções* especifica de que forma as principais funções e atividades exercidas pelas diferentes áreas da Wright Capital são segregadas e como devem ser implementados controles internos;
- A *Política de Integridade – Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção* prevê as diligências que podem ser realizadas para combater e prevenir tais práticas.



TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS CORPORATIVAS

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,
declaro ter passado por treinamento do Código de Ética e Conduta e de todas as Políticas de Integridade vigentes nesta data na Wright Capital (“Normas Internas da Wright Capital”), bem como ter recebido uma cópia digitalizada de cada uma delas. Declaro também que fui informado e treinado para localizar na intranet corporativa todas as Políticas, tanto as vigentes nesta data, quanto as que venham a ser divulgadas posteriormente.

Por fim, declaro expressamente que compreendi e estou ciente e concordo com todas as informações, políticas e diretrizes indicadas nas Normas Internas da Wright Capital. Desta forma e por este instrumento, manifesto minha ampla, geral, irrestrita e irrevogável adesão às normas e diretrizes dispostas nas Normas Internas da Wright Capital.

São Paulo, _____.

Colaborador

Diretor(a)